DIÁITO O COLO

Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 141

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 13 de agosto de 2014

MPPE e parceiros trazem para discussão *O Mercado de Notícias*

Documentário destaca o papel da mídia na construção da opinião pública e seus interesses políticos e econômicos

ais uma ação da campanha Palavras Têm Poder -Debate sobre Liberdade de Expressão e Democratização da Mídia traz para discussão o documentário O Mercado de Notícias, do diretor Jorge Furtado. Na próxima sexta-feira (15), às 19h30, o documentário será exibido no cinema da Fundação Joaquim Nabuco, com a participação do próprio Jorge Furtado. A entrada é gratuita e os interessados devem retirar os ingressos na bilheteria, a partir das 18h.

A campanha foi lançada pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da 8ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos; Centro de Cultura Luiz Freire (CCLF) Comissão de Ética do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Pernambuco (SinjoPE), Centro Popular de Direitos Humanos, ONG Dialógica e Universidade Católica de Pernambuco (Unicap), com o objetivo de assegurar o exercício da liberdade de expressão e coibir violações de Direitos Humanos nos meios de comunicação, promovendo a liberdade de expressão com responsabilidade.

Os cidadãos podem acessar o site *www.palavrastempoder-org* e encaminhar suas mani-



festações sobre violações de direitos humanos nos meios de comunicação ou casos que envolvam o cerceamento da liberdade de expressão. As denúncias serão analisadas e levadas para as instituições parceiras, para que as medidas cabíveis sejam adotadas. O artigo 11, inciso II, do Código de

Ética dos Jornalistas dispõe que o jornalista não pode divulgar informações de caráter mórbido, sensacionalista ou contrário aos valores humanos, especialmente em cobertura de crimes e acidentes.

Documentário – O roteiro da produção da Casa de Cinema de Porto Alegre tem como

linha condutora a peça homônima The staple of news, do dramaturgo inglês Ben Jonson (1572-1637). A peça de Jonson foi encenada pela primeira vez em 1626, em Londres, e faz uma crítica bem humorada a uma atividade recentemente criada: o jornalismo. Já O Mercado de Notícias, o documentário, traça um painel sobre mídia e democracia, incluindo uma breve história da imprensa, destacando seu papel na construção da opinião pública, seus interesses políticos e econômicos.

O filme enfatiza dois aspectos destacados na peça de Ben Jonson: primeiro, o debate sobre a credibilidade da notícia, que inevitavelmente contraria e favorece interesses; e segundo, a necessidade constante e crescente de informações. Traz também entrevistas com 13 iornalistas brasileiros.

Para o diretor Jorge Furtado, "O Mercado de Notícias debate critérios jornalísticos, e este é o seu sentido e o sentido da peça de Jonson. É também uma defesa da atividade jornalística, do bom jornalismo, sem o qual não há democracia"

O documentário foi premiado no Festival CinePE de Audiovisual de 2014 como melhor documentário e júri popular.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Mata Atlântica será tema de audiência nacional

Discutir os problemas que ameaçam a preservação da Mata Atlântica, a adoção de providências pelos Ministérios Públicos e a sensibilização dos demais órgãos do sistema de justiça em relação às consequências da exploração ambiental predatória do bioma. Esse é o objetivo da audiência pública a ser realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) no dia 19 de agosto, às 9 horas, na sede da Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, em Belo Ho-

Entre os aspectos a serem debatidos estão o desmatamento, a preservação da biodiversidade e a proteção das comunidades tradicionais que vivem nas áreas ocupadas pela Mata Atlântica.

Além dos conselheiros do CN-MP, serão convidados para participar da audiência representantes do Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional de Procuradores Gerais, Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Associação Nacional dos Procuradores da República, Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho, Conselho Federal da OAB e Ministério do Meio Ambiente. Também estão na lista associações ligadas à Magistratura e lideranças de movimentos sociais. O evento deve contar ainda

com a presença do procuradorgeral de Justiça de Minas Gerais e dos procuradores-gerais dos ramos do Ministério Público da União no Estado, além de representantes das áreas de defesa do Meio Ambiente das unidades do Ministério Público de todo o País.

Nordeste - De acordo com a Agência Estadual de Meio Ambiente, a Mata Atlântica no Nordeste do Brasil é a mais ameaçada de extinção devido à devastação que chegou a índices alarmantes. Vários fatores influenciaram direta ou indiretamente na drástica redução da Mata Atlântica Nordestina: o relevo litorâneo pouco acidentado, a extração e a comercialização indiscriminada de madeira, a monocultura da canade-açúcar, a especulação imobiliária e, especialmente, a falta de políticas públicas voltadas à conservação dos recursos naturais, convergiram na extinção quase que completa das florestas costeiras, gerando um mosaico de fragmentação.

Embora não se tenham dados atualizados sobre a situação da Mata Atlântica em Pernambuco, pesquisas preliminares indicam que se excluir os ecossistemas associados como manguezais, restingas e brejos de altitude, o percentual de floresta ombrófila densa não chega a 2% de sua cobertura original.

CURSO DE PLANEJAMENTO

Inscrições se encerram no dia 15 de agosto

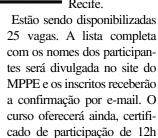
Promotores de Justiça e servidores interessados em participar do curso *Planejamento Estratégico e Orçamentário do MPPE*, a ser rea-

lizado nos dias 20, 21 e 22 de agosto, devem se inscrever até o dia 15 de agosto, por meio do site www.mppe.mp-.br, ou pelo tele-

fone (81) 3182-7348, das 12 às 18h, de segunda a sextafeira. A capacitação visa trabalhar conceitos e ferramentas de planejamento estratégico, assim como os fundamentos do ciclo orçamentário aplicados nos processos de elaboração da gestão estratégica do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

O treinamento será ministrado pela chefe da Assessoria Ministerial de Planejamento e

Estratégia Organizacional, Sueli Nascimento, no auditório da ES-MP, localizado na Rua do Sol, 143, edifício Ipsep, Santo Antônio, Recife.



para quem frequentar 100%

assinado digitalmente por: 12/08/2014
22:27:40
91910175415855
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107

ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 8649795073296518468 Hora Legal Brasileira: 12/08/2014 22:27 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Aguinaldo Fenelon de Barros

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.248/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor da CI nº 71/2014, oriundo da 2º Circunscrição Ministerial com sede em Petrolina, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.173/2014, de 28.07.2013, publicada no DOE de 29.07.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.08.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
31.08.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Carlan Carlo da Silva

PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM PETROLINA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
30.08.2014	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
31.08.2014	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 12 de agosto de 2014

Aguinaldo Fenelon de Barros

Procurador-Geral de Justica

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.249/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, tendo em vista deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 06.08.2014,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

PROMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, o Bel. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, nos termos do Edital de Promoção nº 001/2014-PA, devendo assumir o exercício de sua titularidade a partir de 18/08/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 12 de agosto de 2014

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.250/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 126/2014, oriundo do Juízo da 118ª Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes e a declaração motor de Justiça eleitoral titula

Indicar o Bel. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão, 2º Entrância, para atuar no processo eleitoral nº 814.49.2012.6.17.0118, em tramitação na 118ª Zona Eleitoral do Jaboatão dos Guararapes

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 12 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça



PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Jaques Cerqueira

JORNALISTAS

Giselly Veras, Izabela Cavalcant Cerqueira, Miguel Rios canti, Jaques

ESTAGIÁRIOS

Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, Rayanna Maciel (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS Evângela Andrade

PUBLICIDADE Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.br Ouvidoria (81) 3303-1245 ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.251/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço:

RESOLVE:
Designar o Bel. LUCIANO BEZERRA DA SILVA, 1º Promotor de Justiça de Bonito, 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Bonito, de 2ª Entrância, no mês de agosto do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 12 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.177/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o solicitado no Ofício nº 252/2014 e a anuência dos Promotores de Justiça a ser designados;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Designar os Beis. ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACÊDO FILHO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, ambos de 2ª Entrância, para que sejam signatários da petição inicial da ação pública referente ao IC nº 004/2012 (2012-657493), e atuem na referida Ação Pública, em conjunto ou separadamente com a Promotora de Justiça natural.

que-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 28 de julho de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça (Republicado)

RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº. 009/2014

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21. de 28 de dezembro de 1998:

CONSIDERANDO o acentuado acréscimo das demandas que envolvem a defesa da saúde, a defesa do consumidor e a defesa dos

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os cargos de Promotor de Justiça de Caruaru às atuais demandas, possibilitando atuação ministerial mais eficiente, notadamente em decorrência do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado Pernambuco, período 2013 a 2016;

CONSIDERANDO a proposta do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, acolhida por este Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público

Art. 1º. MODIFICAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, atualmente vago, conferindo-lhe as atribuições na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Cidadania residual e RENOMEANDO-O para o de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Anexo I desta Resolução).

Art. 2º. MODIFICAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru (com aquiescência da titular), 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru (com aquiescência do titular) e 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania (com aquiescência do titular), que passam a ser as seguintes (Anexo I desta Resolução):

I - o cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru passa a ter atribuições para atuar junto às 1ª, 2ª e 4ª Varas Cíveis;

II - o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru passa a ter atribuições para atuar junto às 3ª e 5ª Varas Cíveis e Vara da Fazenda Pública de Caruaru;

III - o cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru passa a ter atribuições para atuar na Defesa da Saúde e do Consumidor.

Art. 3º. RENOMEAR as classificações dos cargos de 2º, 3º e 4º Promotor Cível de Caruaru, que passam a ser o 1º, 2º e 3º Promotor de

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de agosto de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador-Geral de Justiça icado por haver saído com incorreção no original)

ANEXO I RENOMEÇÃO E MODIFICAÇÃO DA ATUAÇÃO DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CARUARU

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL	ATUAÇÃO VIGENTE	ATUAÇÃO MODIFICADA	ANUÊNCIA PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR
1º Promotor de Justiça	6ª Promotor de Justiça de Defesa	Junto às 2ª e 3ª Varas Cíveis	Atuação na Defesa dos Direitos da	CARGO VAGO
Cível de Caruaru	da Cidadania de Caruaru	de Caruaru	Pessoa Idosa e Cidadania residual	
2º Promotor de Justiça	1º Promotor de Justiça	1ª e 4ª Varas Cíveis de	1ª, 2ª e 4ª Varas Cíveis de	Dr. Antônio Carlos Araújo
Cível de Caruaru	Cível de Caruaru	Caruaru	Caruaru	
3º Promotor de Justiça	2º Promotor de Justiça	5ª Vara Cível e Vara da	3ª e 5ª Varas Cíveis e Vara da	Dr. Frederico José
Cível de Caruaru	Cível de Caruaru	Fazenda Pública de Caruaru	Fazenda Pública de Caruaru	Santos de Oliveira
4ª Promotor de Justiça de Defesa	4ª Promotor de Justiça de Defesa da	Atuação na Defesa da Saúde,	Atuação na Defesa da Saúde	Dr. Paulo Augusto de
da Cidadania de Caruaru	Cidadania de Caruaru	Consumidor e Cidadania	e Consumidor	Freitas Oliveira

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes

Dia 12.08.2014

Expediente n.º: OF nº154/2014

Processo n.º: 0035184-3/2014

Requerente: CAOP - DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias

Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias

Expediente n º 03/14

Requerente: SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA Assunto: Solicitação

Expediente n º 003/14

te: SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias

Expediente n.º: 015/14

Processo n.º: 003/021-1/2014
Requerente: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira, Presidente da Comissão de Sistematização, para sugerir os nomes dos servidores que integrarão a referida Comissão.

Procuradoria-Geral de Justiça, 12 de agosto de 2014.

José Bispo de Melo

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os

Expediente n.º: Processo n.º: 0035859-3/2014

Requerente: SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO

Despacho: Defiro o pedido. Ao Apoio de Gabinete para as providências necessárias.

Processo n.º: 0036271-1/2014

Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA

Assunto: Requerim

Despacho: Ém face do atestado médico acostado aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 11/08/2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar

Procuradoria-Geral de Justica, 12 de agosto de 2014.

José Bispo de Melo

Chefe de Gabinete da Procuradoría-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 08.08.2014

Expediente n.º: 043/14

Processo n.º: 003

Processo n.º: 0032355-0/2014
Requerente: YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO

Despacho: já providenciado pelo SIIG Nº 0029400-6/2014. Arquive-se.

Processo n.º: 0035027-8/2014 Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Assunto: Encaminhamento Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 1.238/2014, publicada em 08.08.2014. Arquive-*se.

Assunto: Solicitação Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ № 1.238/2014, publicada em 08.08.2014. Arquive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 12 de agosto de 2014.

José Bispo de Melo Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Co Justiça, Dr. Silvio José Menezes Tavares, exarou o seguinte despacho

Dia: 07/08/2014

Procedimento Administrativo SIIG nº 0025074-0/2014. Interessada: Maria da Glória Gonçalves Santos, Promotora de Justiça.

Assunto: Conflito negativo de atribuição.

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a 30º Promotoria de Justiça com atribuição no Distrito

Estadual de Fernando de Noronha, ora suscitada, atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Também em conformidade com a Manifestação da ATMA, determino que seja oficiado o Promotor de Justiça com atribuição no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, para que se manifeste sobre o conflito negativo de atribuição suscitado pela 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Tais informações devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para elaboração de Manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça. Publique-se.

Recife, 12 de agosto de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação da Promotora de Justiça, Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva, exarou os seguintes despachos:

08/08/2014
Procedimento Administrativo SIIG nº 0023000-5/2012
Requerente: Isabel Cavalcanti de Araújo, irmã do Promotor de Justiça falecido Antônio Firmo de Araújo.
Assunto: Pagamento das parcelas não recebidas em vida e restituição de imposto de renda retroativa a junho de 2011.
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA, para INDEFERIR o pleito, uma vez que a requerente não foi declarada como dependente do Promotor de Justiça Antônio Firmo de Araújo, nem apresentou o alvará judicial exigido pela Lei nº 6.858/80. Ressalto, todavia, que a qualquer momento a requerente, de posse do alvará de que trata a Lei nº 6858/80, poderá apresentar novo requerimento, o qual será devidamente analisado pela Procuradoria-Geral de Justiça. Dê-se ciência deste despacho e da manifestação da ATMA-C à Interessada. Façam-se as devidas anotações e após, arquivem-se os autos na ATMA-C. Publique-se.

Recife, 12 de agosto de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justica Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 08 e 12.08.2014, exarou as seguintes Decisõe

Decisão nº 85/2014 otícia de Fato nº 2014/1622123 Doc. nº 4270463

Representante: Central de Recursos em Matéria Criminal Representado: José Roberto da Cruz

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus próprios fundamentos, a qual adoto como razão de decidir, para determinar o arquivamento da presente Notícia de Fato em relação ao PMPE José Roberto da Cruz, denunciado nos autos das Ações Penais NPU 0012055-55.2012.8.17.0990 e 0004220-59.2012.8.17.1590, cujas instruções processuais sequer foram encerradas, pelo que inexistem ainda os requisitos processuais exigidos pelo art. 142, inc. VII, da Constituição Federal, para a propositura de Representação para Perda de Graduação em desfavor do mesmo, sem prejuízo da adoção das futuras medidas legais cabíveis.

Decisão nº 84/2014

Notícia de Fato nº 2014/1622173 Doc. nº 4270625

Representante: Central de Recursos em Matéria Criminal

Representado: Lourinaldo Ferreira Vieira

Acolho integralmente a manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Criminal por seus próprios fundamentos, a qual adoto como razão de decidir para, sem prejuízo da adoção das medidas legais futuras, determinar o arquivamento da presente Notícia de Fato em relação ao PMPE <u>Lourinaldo Ferreira Vieira</u>, então denunciado nos autos das Ações Penais NPU 0012055-55.2012.8.17.0990 e 0020918-67.2006.8.17.0001, cujas instruções processuais ainda encontram-se em curso, em razão do que o requisito processual exigido pelo art. 142, inc. VII, da Constituição Federal, à propositura de Representação para Perda de Graduação ainda não se materializou.

Recife, 12 de agosto de 2014.

Clênio Valença Avelino de Andrade Promotor de Justiça Assessor Técnico em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Doutora Maria Helena Nunes Lyra, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 30.07.2014, exarou a seguinte Manifestação:

Inquérito Policial nº 054/05

Comarca: Quipapá/PE Investigado: VALMIR ZACARIAS DA SILVA Investigado: JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SANTANA Vítima: JOSÉ ALEXANDRE AMÉRICO DA SILVA - "SANDRO"

Subprocuradora de Justiça em Assuntos Jurídicos: MARIA HELENA NUNES LYRA Arquimedes: 2013/1407515

(...)Assim, esta Subprocuradora-Geral de Justiça, atuando por delegação do Procurador-Geral de Justiça, determina que o presente inquérito policial seja remetido a CORDEPOL - Coordenação de Procedimentos Policiais da Polícia Civil/SDS/PE para cumprimento das diligências requisitadas acima.

Atendidas as diligências retro mencionadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos autos pela autoridade policial

Recife, 12 de agosto de 2014.

Clênio Valença Avelino de Andrade Promotor de Justiça Assessor Técnico em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 039/2014-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA, Dra. SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA (Substituindo Dr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSÁ, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE realização da 29ª Sessão Ordinária no dia 13/08/2014, Quarta-Feira, às 14h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 29ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 13.08.14

- III.I Instaurações de Inquéritos Civis e PP's;
- SIIG nº 0035155-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Paudalho. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 de instauração do IC nº 006/2014.
- 2) SIIG nº 0035066-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº 001/2014.
- 3) SIIG nº 0035190-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Capoeiras. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 de instauração do IC nº 002/2014.
- SIIG nº 0034439-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Capoeiras. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração pP nº 001/2014. 5) SIIG nº 0034438-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Capoeiras. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 de instauração do IC nº 001/2014.
- 6) SIIG nº 0034388-8/2014. Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da portaria nº 038/2014 de instauração do IC nº 038/2014.
- 7) SIIG nº 0034179-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa Grande. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 de instauração do IC nº 004/2014.
- SIIG nº 0033866-8/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Itaíba. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 de instauração do nº 005/2014.
- 9) SIIG nº 0033928-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Encaminha cópia da portaria nº 001/2014 de instauração do IC nº 001/2014.
- 10) SIIG nº 0033931-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 de instauração do IC nº 002/2014.
- III.II Conversão de PP's em IC's:
-) SIIG nº. 0033744-3/2014. Interessada: 27ª PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria /nº referente à conversão do PP nº 073/2013 em IC nº 073/2013.
- IIG nº. 0033737-5/2014. Interessada: 27ª PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria referente à conversão do PP nº 034/2014 em IC nº 034/2014.
- 3) SIIG nº. 0034078-4/2014. Interessada: 27º PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 078/2013 em IC nº 078/2013.
- 4) SIIG nº. 0034081-7/2014. Interessada: 27º PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 080/2013 em IC nº 080/2013.
- 5) SIIG nº. 0034079-5/2014. Interessada: 27º PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 080/2013 em IC nº 080/2013.
- 14. Interessada: 27ª PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria do do PP nº 077/2013 em IC nº 077/2013.
- 7) SIIG nº. 0034889-5/2014. Interessada: 27ª PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 075/2013 em IC nº 075/2013.
- 8) SIIG nº. 0034886-2/2014. Interessada: 27ª PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 012/2014 em IC nº 012/2014.

- 9)) SIIG nº. 0034812-0/2014. Interessada: 27ª PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 009/2014 em IC nº 009/2014.
- 10)) SIIG nº. 0034810-7/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 034/2014 em IC nº 034/2014.
- 11)) SIIG nº. 0034804-1/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 007/2014 em IC nº 007/2014.
- 12) SIIG nº. 0034803-0/2014. Interessada: 15ª PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 040/2014 em IC nº 040/2014.
- 13) SIIG nº. 0034236-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Paudalho. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 003/2013 em IC nº 002/2014.
- 14) SIIG nº. 0035161-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Paudalho. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 014/2012 em IC nº 004/2014.
- 15) SIIG nº. 0035171-8/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Paudalho. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 002/2013 em IC nº 003/2014.
- 16) SIIG nº. 0035150-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Paudalho. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 001/2013 em IC nº 005/2014.
- 17) SIIG nº. 0034732-1/2014. Interessada: 3º Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 019/2014 referente à conversão do PP nº 004/2014 em IC nº 019/2014.
- 18) SIIG nº. 0034733-2/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 025/2014 referente à conversão do PP nº 010/2014 em IC nº 025/2014.
- 19) SIIG nº. 0034734-3/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 024/2014 referente à conversão do PP nº 009/2011 em IC nº 024/2014.
- 20) SIIG nº. 0034737-6/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 021/2014 referente à conversão do PP nº 006/2014 em IC nº 021/2014.
- 21) SIIG nº. 0034738-7/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 022/2014 referente à conversão do PP nº 007/2014 em IC nº 022/2014.
- 22) SIIG nº. 0034736-5/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 026/2014 referente à
- conversão do PP nº 011/2014 em IC nº 026/2014.
- 23) SIIG nº. 0034739-8/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 023/2014 referente à conversão do PP nº 008/2014 em IC nº 023/2014.
- 24) SIIG nº. 0034745-5/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 018/2014 referente à conversão do PP nº 003/2014 em IC nº 018/2014.
- 25) SIIG nº. 0034747-7/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da portaria nº 020/2014 referente à conversão do PP nº 005/2014 em IC nº 020/2014.
- 26) SIIG nº. 0034704-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Buenos Aires. Encaminha cópia da portaria nº 003/2014 referente à conversão do PP nº 001/2014 em IC nº 001/2014.
- 27) SIIG nº. 0034753-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Encaminha cópias das portarias s/nºs referentes às conversões dos PP's nºs 001/2013 e 005/2013 em IC's.
- 28) SIIG nº. 0034461-0/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 2013/1218710 em IC nº 005/2014.
- 29) SIIG nº. 0034061-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 004/2014 referente à conversão do PP nº 023/2013 em IC nº 023/2013.
- 30) SIIG nº. 0034062-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 005/2014 referente à conversão do PP nº 024/2013 em IC nº 024/2013.
- 31) SIIG nº. 0034063-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Encaminha cópia da portaria nº 006/2014 referente à conversão do PP nº 028/2013 em IC nº 028/2013.
- 32) SIIG nº. 0033860-2/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 050/2014 referente à conversão do PP nº 106/2013 em IC nº 106/2013.
- 33) SIIG nº. 0033854-5/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 033/2014 referente à conversão do PP nº 020/2013 em IC nº 033/2014.
- 34) SIIG nº. 0034246-1/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 034/2014 referente à conversão do PP nº 008/2013 em IC nº 034/2014.
- 35) SIIG nº. 0032314-4/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 047/2014 referente à conversão do PP nº 2013.32.030 em IC nº 2013.32.030.
- 36) SIIG nº. 0032309-8/2014. Interessada: 32º PJDC da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 044/2014 referente à conversão do PP nº 2013.32.042 em IC nº 2013.32.042.
- 37) SIIG nº. 0032305-4/2014. Interessada: 32º PJDC da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente Encaminha cópia da portaria nº 046/2014 referente à conversão do PP nº 003/2014 em IC nº 003/2014.
- 38) SIIG nº. 0032303-2/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente Encaminha cópia da portaria nº 045/2014 referente à conversão do PP nº 2013.32.054 em IC nº 2013.32.054.
- 39) SIIG nº. 0032589-0/2014. Interessada: 32ª PJDC da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 048/2014 referente à conversão do PP nº 2013.32.041 em IC nº 2013.32.041.
- 40) SIIG nº. 0033452-8/2014. Interessada: 4º PJDC do Jaboatão dos Guararapes Curadoria do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 002/2014 referente à conversão do PP nº 002/2014 em IC nº 002/2014.

III.III - Prorrogação de Prazos:

- 1) SIIG nº 0035411-5/2014 e 0034807-4/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Goiana. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.
- 2) SIIG nº 0032737-4/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a
- 3) SIIG nº 0032739-6/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 018/2014.
- 4) SIIG nº 0032742-0/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 017/2014
- 5) SIIG nº 0033348-3/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a
- conclusão do PP nº 033/2014.

 6) SIIG nº 0033347-2/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justica da Comarca de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a
- COLICIOSAD DO FF II 030/2014.
- 7) SIIG nº 0033346-1/2014. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 015/2014.
- 8) SIIG nº 0034486-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2013.
- 9) SIIG nº 0034474-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2013.
- 10) SIIG nº 0034472-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Comunica a prorrogação do prazo para a conclução do IC nº 003/2013
- 11) SIIG nº. 0034468-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Serrita. Comunica a prorrogação do prazo para a

- 12) SIIG nº. 0034101-0/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2011
- 13) SIIG nº. 0034105-4/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para conclusão do IC nº 003/2007.
- 14) SIIG nº. 0034095-3/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a
- 15) SIIG nº 0034098-6/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2010.
- 16) SIIG nº 0034109-8/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2011.
- 17) SIIG nº 0033848-8/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 06/2013.
- 18) SIIG nº 0033977-2/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2008
- 19) SIIG nº 0032768-8/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2011.
- 20) SIIG nº 0030827-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Sanharó. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC
- 21) SIIG nº 0030939-6/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Sanharó. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2010
- 22) SIIG nº 0034059-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2012.
- 23) SIIG nº 0034060-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2006.
- 24) SIIG nº 0033876-0/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2013.
- 25) SIIG nº. 0033874-7/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 017/2012.
- 26) SIIG nº. 0032706-0/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2012.
- 27) SIIG nº. 0032707-1/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2013.
- 28) SIIG nº. 0032708-2/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2010.
- 29) SIIG nº. 0032704-7/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 008/2013.
- 30) SIIG nº. 0032703-6/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 002/2011
- 31) SIIG nº. 0032702-5/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 001/2013.
- 32) SIIG nº. 0032701-4/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 001/2014.
- 33) SIIG nº. 0032536-1/2014. Interessada: 26ª PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/2005.
- 34) SIIG nº. 0032535-0/2014. Interessada: 26ª PJDC da Capital Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 434/2007.
- 35) SIIG nº. 0027072-0/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2013.
- 36) SIIG nº. 0034499-2/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 068/2011.

III.IV- Diversos:

- 01) SIIG nº 0034374-3/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Igarassu. Encaminha cópia da pauta segunda Sessão do Tribunal do Júri, a se realizar no período de 18 de agosto a 19 de setembro do corrente ano, para conhecimento.
- 02) SIIG nº 0034183-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Lagoa Grande. Encaminha cópia do Edital de Audiência Pública que será realizada neste Município no dia 26 de agosto de 2014 tendo como assunto "Resíduos Sólidos".
- 03) SIIG nº 0034235-8/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da Certidão expedida pela Secretaria Judiciária da Comarca de Aliança atestando a inexistência de processos com vistas para esta Representante Ministerial no dia 10/07/2014.
- 04) SIIG nº 0032616-0/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do despacho de remessa do IC nº 039/2014 à Central de Inquéritos da Capital.
- 05) SIIG nº 0033454-1/2014. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Promoção de Remessa do IC nº 20/2013 ao Ministério Público Federal.
- 06) SIIG nº 0033616-1/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia integral do relatório conclusivo do IC nº 026/2014 e da inicial da Representação pela prática de infração administrativa ajuizada na data de hoje contra as pessoas ali investigada.
- 07) SIIG nº 0033231-3/2014. Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia do Edital de Convocação para Audiência Pública para fins de conhecimento e registro
- 08) SIIG nº 0034561-1/2014. Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Comunica que assumiu as funções de Ouvidor do MPPE por um período de 60 dias a contar de 01/08/2014 a 30/09/2014, em face da prorrogação da licença médica do Ouvidor, Dr. Mário Germano Palha Ramos.

IV.V - Suspeição de Membros:

1)SIIG nº. 0035391-3/2014. Interessada: 8ª Promotoria de Justiça Cível da Capital. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou suspeição em funcionar nos autos do processo nº 0096390-30.2013.8.17.0001. Informa que foi comunicado ao seu substituto automático.

III.VI – Ação Civil Pública:

- 1) SIIG nº 0033882-6/2014. Interessada: 4ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Ação Civil Pública a partir do IC nº 016/2011.
- 2) SIIG nº 0033893-8/2014. Interessada: 4º PJDC do Jaboatão dos Guararapes Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da Ação Civil Pública a partir do IC nº 048/2013.
- 3) SIIG nº 0034086-3/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão. Encaminha cópia da Ação Civil Pública a

III.VII - Termo de Ajustamento de Conduta:

- 1) SIIG nº 0035045-8/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia do TAC s/nº, para
- IV Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 12 de agosto de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino Promotor de Justiça Secretário do CSMP LISTA FINAL APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO PARA 3ª ENTRÂNCIA

				LISTA FINAL A	AFOS DESISTEN	CIAS - PROMOÇAO	PARA 3" ENTRAN	ICIA					
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	7279	7279	8710	412	0	0	23/5/1964	Constitucional	Habilitado (a)
2	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	6334	6334	6771	245	0	0	8/10/1971	Constitucional	Habilitado (a)
3	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	4976	4976	7218	0	365	3378	25/1/1966	Constitucional	Habilitado (a)
4	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	MAINAN MARIA DA SILVA	2589	4976	6995	0	6721	0	4/8/1956	Constitucional	Habilitado (a)
5	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	2589	4445	6771	0	0	0	11/10/1966	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	1	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	IRENE CARDOSO SOUSA	2820	4445	5304	0	0	0	18/9/1970	1° Sucessivo / Edital	Habilitado (a)
7	1	Antiquidade	Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	EUCLIDES RODRIGUES DE	3668	3668	6995	0	0	6335	5/1/1951	05/2013 1° Sucessivo	Habilitado (a)
8	1	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	SOUZA JUNIOR MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	305	3668	5409	1968	0	0	9/1/1969	1° Sucessivo	Habilitado (a)
9	1		Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	FERREIRA MARCOS ANTONIO MATOS DE	2820		5409	1667	0	611	10/3/1968	1° Sucessivo Edital	, ,
		Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	CARVALHO ANTONIO FERNANDES		3668						07/2013	Habilitado (a)
10	1	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	OLIVEIRA MATOS JUNIOR RAIMUNDA NONATA BORGES	1815	3668	5409	1446	0	0	24/2/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	1	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil)	PIAUILINO FERNANDES VIVIANNE MARIA FREITAS MELO	2589	3668	5409	560	0	0	12/4/1962	1° Sucessivo	Habilitado (a)
12	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	MONTEIRO DE MENEZES	1825	3668	5409	0	0	0	5/3/1973	2° Sucessivo	Habilitado (a)
13	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	305	3668	5304	798	0	0	23/2/1972	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	3492	3668	5304	0	0	0	4/12/1972	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	3210	3210	5304	3070	0	0	29/9/1970	2º Sucessivo – Edital 07/2013	Habilitado (a)
16	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	2589	3210	3820	3911	0	0	8/11/1973	2° Sucessivo	Habilitado (a)
17	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	1314	3210	3820	0	2048	0	22/3/1974	2° Sucessivo	Habilitado (a)
18	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	749	2913	5304	2668	0	0	11/10/1966	2° Sucessivo	Habilitado (a)
19	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	JOAO ALVES DE ARAUJO	2913	2913	5304	0	3095	0	19/6/1961	2° Sucessivo	Habilitado (a)
20	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	1475	2913	5304	0	0	0	14/5/1969	2° Sucessivo	Habilitado (a)
21	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	CAMILA MENDES DE SANTANA	749	2113	3820	248	17	0	10/3/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	1475	2113	3820	0	918	1297	6/4/1977	3° Sucessivo	Habilitado (a)
23	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	1475	2113	3820	0	0	0	26/9/1977	3° Sucessivo	Habilitado (a)
24	1	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	MARCIA BASTOS BALAZEIRO	749	2012	3719	0	0	0	25/10/1976	3° Sucessivo	Habilitado (a)
25	1	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	COELHO SANDRA MARIA MESQUITA DE	1336	1336	5304	0	0	0	25/9/1971	4° Sucessivo	Habilitado (a)
26	1	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	PAULA PESSOA LAPENDA JEANNE BEZERRA SILVA	1336	1336	5235	1763	806	0	12/1/1971	4° Sucessivo	Habilitado (a)
			Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª										, ,
27	1	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justica Cível da Capital (1ª	BELIZE CÂMARA CORREIA	1336	1336	3820	964	825	0	14/12/1976	5º Sucessivo	Habilitado (a)
28	1	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	DILIANI MENDES RAMOS ALLISON DE JESUS	1336	1336	3820	677	0	0	8/6/1977	5º Sucessivo	Habilitado (a)
29	1	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil)	CAVALCANTI DE CARVALHO	1336	1336	3820	408	1841	0	30/6/1976	5º Sucessivo	Habilitado (a)
30	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	1336	1336	3820	254	0	0	26/10/1975	5º Sucessivo	Habilitado (a)
31	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	RODRIGO COSTA CHAVES	305	1336	3264	2564	241	0	18/8/1974	6° Sucessivo	Habilitado (a)
32	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	1021	1021	3820	0	276	0	11/4/1980	7° Sucessivo	Habilitado (a)
33	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	GUILHERME VIEIRA CASTRO	944	944	3138	0	4923	0	1/11/1972	7° Sucessivo	Habilitado (a)
34	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	FABIANO DE MELO PESSOA	944	944	1462	1122	2128	0	6/3/1978	8° Sucessivo	Habilitado (a)
35	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	ERICKA GARMES PIRES	305	944	1462	338	2911	0	30/6/1976	8° Sucessivo	Habilitado (a)
36	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	305	944	1462	0	1665	0	19/9/1977	8° Sucessivo	Habilitado (a)
37	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	749	749	3264	0	0	0	28/3/1980	9° Sucessivo	Habilitado (a)
38	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	LILIANE ASFORA DA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	749	749	3138	494	237	0	11/7/1977	10° Sucessivo	Habilitado (a)
39	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	475	475	3820	0	0	0	6/8/1973	11° Sucessivo	Habilitado (a)
40	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª Vara da Família e Registro Civil)	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	158	158	1462	1592	1126	0	9/9/1978	13° Sucessivo	Habilitado (a)
41	1	Antiguidade	8º Promotor de Justiça Cível da Capital (1ª	SOPHIA WOLFOVITCH	158	158	1462	0	0	0	29/9/1982	14° Sucessivo	Habilitado (a)
			Vara da Família e Registro Civil)	SPINOLA									l '
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	IRENE CARDOSO SOUSA	2820	4445	5304	0	0	0	18/9/1970	1° Sucessivo /Edital 05/2013	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	IRENE CARDOSO SOUSA	2820	4445	5304	0	0	0	18/9/1970	1° Sucessivo /Edital 05/2013	Habilitado (a)
2	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	305	3668	5409	1968	0	0	9/1/1969	1° Sucessivo	Habilitado (a)
3	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	2820	3668	5409	1667	0	611	10/3/1968	1° Sucessivo	Habilitado (a)
4	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	1815	3668	5409	1446	0	0	24/2/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	305	3668	5304	798	0	0	23/2/1972	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	3492	3668	5304	0	0	0	4/12/1972	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	3210	3210	5304	3070	0	0	29/9/1970	2º Sucessivo - 07/2013	Habilitado (a)
8	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	1314	3210	3820	0	2048	0	22/3/1974	2° Sucessivo	Habilitado (a)
9	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	1475	2913	5304	0	0	0	14/5/1969	2° Sucessivo	Habilitado (a)

10	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	1475	2113	3820	0	0	0	26/9/1977	3° Sucessivo	Habilitado (a)
11	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	1475	2113	3820	0	918	1297	6/4/1977	3° Sucessivo	Habilitado (a)
12	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	749	2012	3719	0	0	0	25/10/1976	3° Sucessivo	Habilitado (a)
13	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	GUILHERME VIEIRA CASTRO	944	944	3138	0	4923	0	1/11/1972	7° Sucessivo	Habilitado (a)
14	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	FABIANO DE MELO PESSOA	944	944	1462	1122	2128	0	6/3/1978	8° Sucessivo	Habilitado (a)
15	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	ERICKA GARMES PIRES	305	944	1462	338	2911	0	30/6/1976	8° Sucessivo	Habilitado (a)
16	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	305	944	1462	0	1665	0	19/9/1977	8° Sucessivo	Habilitado (a)
17	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	749	749	3264	0	0	0	28/3/1980	9° Sucessivo	Habilitado (a)
18	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	158	158	1462	1592	1126	0	9/9/1978	13° Sucessivo	Habilitado (a)
19	2	Merecimento	21º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	158	158	1462	0	0	0	29/9/1982	14° Sucessivo	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	7279	7279	8710	412	0	0	23/5/1964	Constitucional	Habilitado (a)
2	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Cívil)	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	6334	6334	6771	245	0	0	8/10/1971	Constitucional	Habilitado (a)

19	2	Werecimento	(Vara de Execuções Penais e Corregedoria)	SPINOLA	130	136	1402				29/9/1962	14 Sucessivo	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	3	Antiguidade	10° Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	7279	7279	8710	412	0	0	23/5/1964	Constitucional	Habilitado (a)
2	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	6334	6334	6771	245	0	0	8/10/1971	Constitucional	Habilitado (a)
3	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	4976	4976	7218	0	365	3378	25/1/1966	Constitucional	Habilitado (a)
4	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Cívil)	MAINAN MARIA DA SILVA	2589	4976	6995	0	6721	0	4/8/1956	Constitucional	Habilitado (a)
5	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	2589	4445	6771	0	0	0	11/10/1966	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	IRENE CARDOSO SOUSA	2820	4445	5304	0	0	0	18/9/1970	1° Sucessivo /Edital 05/2013	Habilitado (a)
7	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	305	3668	5409	1968	0	0	9/1/1969	1° Sucessivo	Habilitado (a)
8	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	MARCOS ANTONIO MATOS DE CARVALHO	2820	3668	5409	1667	0	611	10/3/1968	1° Sucessivo	Habilitado (a)
9	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	1815	3668	5409	1446	0	0	24/2/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	RAIMUNDA NONATA BORGES	2589	3668	5409	560	0	0	12/4/1962	1° Sucessivo	Habilitado (a)
11	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	PIAUILINO FERNANDES VIVIANNE MARIA FREITAS MELO	1825	3668	5409	0	0	0	5/3/1973	2° Sucessivo	Habilitado (a)
12	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	MONTEIRO DE MENEZES ANDREA KARLA REINALDO DE	305	3668	5304	798	0	0	23/2/1972	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	SOUZA QUEIROZ ALFREDO PINHEIRO MARTINS	3492	3668	5304	0	0	0	4/12/1972	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	NETO ANTONIO AUGUSTO DE	3210	3210	5304	3070	0	0	29/9/1970	2º Sucessivo - 07/2013	Habilitado (a)
			Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	ARROXELAS MACEDO FILHO MARIA LIZANDRA LIRA DE					-				, ,
15	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	CARVALHO SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL	2589	3210	3820	3911	0	0	8/11/1973	2° Sucessivo	Habilitado (a)
16	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	FILHO MARIA IZAMAR CIRIACO	1314	3210	3820	0	2048	0	22/3/1974	2° Sucessivo	Habilitado (a)
17	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	PONTES ROSANGELA FURTADO	749	2913	5304	2668	0	0	11/10/1966	2° Sucessivo	Habilitado (a)
18	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	PADELA ALVARENGA	1475	2913	5304	0	0	0	14/5/1969	2° Sucessivo	Habilitado (a)
19	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil)	JOAO ALVES DE ARAUJO	2913	2913	5304	0	3095	0	19/6/1961	2° Sucessivo	Habilitado (a)
20	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	CAMILA MENDES DE SANTANA	749	2113	3820	248	17	0	10/3/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	1475	2113	3820	0	0	0	26/9/1977	3° Sucessivo	Habilitado (a)
22	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	1475	2113	3820	0	918	1297	6/4/1977	3° Sucessivo	Habilitado (a)
23	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	749	2012	3719	0	0	0	25/10/1976	3° Sucessivo	Habilitado (a)
24	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	1336	1336	5304	0	0	0	25/9/1971	4° Sucessivo	Habilitado (a)
25	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	JEANNE BEZERRA SILVA	1336	1336	5235	1763	806	0	12/1/1971	4° Sucessivo	Habilitado (a)
26	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	BELIZE CÂMARA CORREIA	1336	1336	3820	964	825	0	14/12/1976	5º Sucessivo	Habilitado (a)
27	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	DILIANI MENDES RAMOS	1336	1336	3820	677	0	0	8/6/1977	5º Sucessivo	Habilitado (a)
28	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	1336	1336	3820	408	1841	0	30/6/1976	5º Sucessivo	Habilitado (a)
29	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	1336	1336	3820	254	0	0	26/10/1975	5º Sucessivo	Habilitado (a)
31	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	RODRIGO COSTA CHAVES	305	1336	3264	2564	241	0	18/8/1974	6° Sucessivo	Habilitado (a)
32	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	1021	1021	3820	0	276	0	11/4/1980	7° Sucessivo	Habilitado (a)
33	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	GUILHERME VIEIRA CASTRO	944	944	3138	0	4923	0	1/11/1972	7° Sucessivo	Habilitado (a)
34	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Civil)	FABIANO DE MELO PESSOA	944	944	1462	1122	2128	0	6/3/1978	8° Sucessivo	Habilitado (a)
35	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª Vara da Família e Registro Cívil)	ERICKA GARMES PIRES	305	944	1462	338	2911	0	30/6/1976	8° Sucessivo	Habilitado (a)
36	3	Antiguidade	10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	VANESSA CAVALCANTI DE	305	944	1462	0	1665	0	19/9/1977	8° Sucessivo	Habilitado (a)
37	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	ARAUJO MARCIA MARIA AMORIM DE	749	749	3264	0	0	0	28/3/1980	9° Sucessivo	Habilitado (a)
38	3	Antiquidade	Vara da Família e Registro Civil) 10° Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	OLIVEIRA LILIANE ASFORA DA CUNHA	749	749	3138	494	237	0	11/7/1977	10° Sucessivo	Habilitado (a)
39	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	CAVALCANTI DA FONTE FERNANDA ARCOVERDE	475	475	3820	0	0	0	6/8/1973	11° Sucessivo	Habilitado (a)
39	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	CAVALCANTI NOGUEIRA FABIANA VIRGINIO PATRIOTA	158	158	1462	1592	1126	0	9/9/1978	13° Sucessivo	Habilitado (a)
			Vara da Família e Registro Civil) 10º Promotor de Justiça Cível da Capital (3ª	TAVARES SOPHIA WOLFOVITCH									, ,
40	3	Antiguidade	Vara da Família e Registro Civil)	SPINOLA	158	158 Osé Luna de Aquin	1462	0	0	0	29/9/1982	14° Sucessivo	Habilitado (a)

Petrúcio José Luna de Aquino Secretário do Conselho Superior do Ministério Público LISTA FINAL APÓS DESISTÊNCIAS - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

				LISTA FINAL A	APÓS DESISTÊN	CIAS - PROMOÇÃO	PARA 2ª ENTRÂN	ICIA					
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	1	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Araripina (2ª Vara Infância e Juventude)	JULIANA PAZINATO	816	929	929	1204	0	0	23/03/1980	4° Sucessivo	Habilitado (a)
2	1	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Araripina (2ª Vara Infância e Juventude)	ELSON RIBEIRO	929	929	929	157	0	0	26/01/1975	4° Sucessivo	Habilitado (a)
3	1	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Araripina (2ª Vara Infância e Juventude)	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo/ Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
4	1	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Araripina (2ª Vara Infância e Juventude)	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	581	581	581	0	0	0	11/01/1977	9° Sucessivo	Habilitado (a)
5	1	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Araripina (2ª Vara Infância e Juventude)	DANIELLE BELGO DE FREITAS	581	581	581	0	0	0	06/11/1978	10° Sucessivo	Habilitado (a)
					Tempo Cargo	Tempo	Tempo MPPE		l <u> </u>		DATA		
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO 2º Promotor de Justica de Ouricuri	CANDIDATO ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM	(dias)	Entrância (dias)	(dias)	Estadual	Federal	Municipal	NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	2	Merecimento	(2ª Vara Infância e Juventude) 2º Promotor de Justiça de Ouricuri	JÚNIOR	594	1088	1088	0	0	0	01/01/1982	3° Sucessivo	Habilitado (a)
2	2	Merecimento	(2ª Vara Infância e Juventude) 2º Promotor de Justiça de Ouricuri	ELSON RIBEIRO JULIO CESAR CAVALCANTI	929	929	929	157	0	0	26/01/1975	4° Sucessivo 5° Sucessivo/ Edital	Habilitado (a)
3	2	Merecimento	(2ª Vara Infância e Juventude)	ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
2	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	ANA PAULA SANTOS MARQUES	303	3262	3262	0	2383	0	17/11/1979	Constitucional	Habilitado (a)
1	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	594	2945	2945	0	0	0	23/03/1978	Constitucional	Habilitado (a)
3	3	Antiguidade	Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	942	1193	1193	1157	0	0	17/01/1981	2° Sucessivo	Habilitado (a)
4	3	Antiquidade	1º Promotor de Justiça Criminal de	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	942	1193	1193	0	4935	0	04/07/1977	2° Sucessivo	Habilitado (a)
5	3	Antiguidade	Caruaru (1ª Vara Criminal) 1º Promotor de Justiça Criminal de	MARIANA LAMENHA GOMES	1019	1193	1193	0	0	0	29/04/1982	2° Sucessivo	Habilitado (a)
6	3	Antiguidade	Caruaru (1ª Vara Criminal) 1º Promotor de Justiça Criminal de	DE BARROS DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	156	1088	1088	1797	0	0	09/11/1981	2° Sucessivo/ Edital	Habilitado (a)
7	3		Caruaru (1ª Vara Criminal) 1º Promotor de Justiça Criminal de	FABIANO MORAIS DE		929	929		1679	0		05/2013 3° Sucessivo/ Edital	. ,
		Antiguidade	Caruaru (1ª Vara Criminal) 1º Promotor de Justiça Criminal de	HOLANDA BELTRÃO CAROLINA DE MOURA	816			2859			06/12/1976	01/2013	Habilitado (a)
8	3	Antiguidade	Caruaru (1ª Vara Criminal) 1º Promotor de Justiça Criminal de	CORDEIRO PONTES	594	929	929	2717	0	0	10/09/1979	3° Sucessivo	Habilitado (a)
9	3	Antiguidade	Caruaru (1ª Vara Criminal)	ELSON RIBEIRO ANTÔNIO ROLEMBERG	929	929	929	157	0	0	26/01/1975	4° Sucessivo	Habilitado (a)
10	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	FEITOSA JÚNIOR	303	929	929	0	2918	1345	17/04/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
11	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
12	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	816	929	929	0	0	0	24/05/1973	4° Sucessivo	Habilitado (a)
13	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	929	929	929	0	0	0	13/06/1981	5° Sucessivo/ Edital 07/2013	Habilitado (a)
14	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo/ Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
15	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
16	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	801	801	801	1352	0	0	13/04/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
17	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
18	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
19	3	Antiguidade	Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (1ª Vara Criminal)	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
20	3	Antiguidade	1º Promotor de Justiça Criminal de	BRUNO DE BRITO VEIGA	581	581	581	0	0	0	26/04/1976	9° Sucessivo	Habilitado (a)
21	3	Antiguidade	Caruaru (1ª Vara Criminal) 1º Promotor de Justiça Criminal de	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	581	581	581	0	0	0	11/01/1977	9° Sucessivo	Habilitado (a)
22	3	Antiguidade	Caruaru (1ª Vara Criminal) 1º Promotor de Justiça Criminal de	DANIELLE BELGO DE FREITAS	581	581	581	0	0	0	06/11/1978	10° Sucessivo	Habilitado (a)
			Caruaru (1ª Vara Criminal) 1º Promotor de Justiça Criminal de	AURINILTON LEÃO CARLOS									
23	3	Antiguidade	Caruaru (1ª Vara Criminal) 1º Promotor de Justiça Criminal de	SOBRINHO EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR	581	581	581	0	0	0	24/04/1981	12° Sucessivo	Habilitado (a)
24	3	Antiguidade	Caruaru (1ª Vara Criminal) 1º Promotor de Justiça Criminal de	PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
25	3	Antiguidade	Caruaru (1ª Vara Criminal)	SARAH LEMOS SILVA	270	270	270	0	0	0	28/10/1985	14° Sucessivo	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	594	2945	2945	0	0	0	23/03/1978	Constitucional	Habilitado (a)
2	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1460	1460	1460	0	5552	912	07/02/1973	1° Sucessivo	Habilitado (a)
3	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	942	1193	1193	1157	0	0	17/01/1981	2° Sucessivo	Habilitado (a)
4	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	942	1193	1193	0	4935	0	04/07/1977	2° Sucessivo	Habilitado (a)
5	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	1019	1193	1193	0	0	0	29/04/1982	2° Sucessivo	Habilitado (a)
6	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Património Público, Fundações Entidades Assistenciais	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	156	1088	1088	1797	0	0	09/11/1981	2° Sucessivo/ Edital 05/2013	Habilitado (a)
7	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital 01/2013	Habilitado (a)
8	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Património Público, Fundações Entidades Assistenciais	ELSON RIBEIRO	929	929	929	157	0	0	26/01/1975	4° Sucessivo	Habilitado (a)
9	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)

10	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Património Público, Fundações Entidades Assistenciais	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	816	929	929	0	0	0	24/05/1973	4° Sucessivo	Habilitado (a)
11	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	929	929	929	0	0	0	13/06/1981	5° Sucessivo/ Edital 07/2013	Habilitado (a)
12	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo/ Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
13	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
14	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
15	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
16	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
17	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
18	4	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Patrimônio Público, Fundações Entidades Assistenciais	SARAH LEMOS SILVA	270	270	270	0	0	0	28/10/1985	14° Sucessivo	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	942	1193	1193	1157	0	0	17/01/1981	2° Sucessivo	Habilitado (a)
2	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	942	1193	1193	0	4935	0	04/07/1977	2° Sucessivo	Habilitado (a)
3	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	156	1088	1088	1797	0	0	09/11/1981	2° Sucessivo/ Edital 05/2013	Habilitado (a)
4	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	156	1088	1088	441	255	0	12/08/1981	3° Sucessivo	Habilitado (a)
5	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital 01/2013	Habilitado (a)
6	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	594	929	929	2717	0	0	10/09/1979	3° Sucessivo	Habilitado (a)
7	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	JULIANA PAZINATO	816	929	929	1204	0	0	23/03/1980	4° Sucessivo	Habilitado (a)
8	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	ELSON RIBEIRO	929	929	929	157	0	0	26/01/1975	4° Sucessivo	Habilitado (a)
9	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
10	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	816	929	929	0	0	0	24/05/1973	4° Sucessivo	Habilitado (a)
11	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	929	929	929	0	0	0	13/06/1981	5° Sucessivo/ Edital 07/2013	Habilitado (a)
13	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo/ Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
13	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
14	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	801	801	801	1352	0	0	13/04/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
15	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
16	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
17	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
18	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	581	581	581	690	0	0	19/09/1972	8° Sucessivo	Habilitado (a)
19	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	581	581	581	0	0	0	11/01/1977	9° Sucessivo	Habilitado (a)
20	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	DANIELLE BELGO DE FREITAS	581	581	581	0	0	0	06/11/1978	10° Sucessivo	Habilitado (a)
21	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
22	5	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Bonito (Vara Única)	SARAH LEMOS SILVA	270	270	270	0	0	0	28/10/1985	14° Sucessivo	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	1146	1460	1460	1384	0	0	23/12/1982	1° Sucessivo	Habilitado (a)
2	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1460	1460	1460	0	5552	912	07/02/1973	1° Sucessivo	Habilitado (a)
3	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO	594	1460	1460	0	1812	0	27/04/1983	1° Sucessivo	Habilitado (a)
4	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	303	1460	1460	0	1276	0	28/11/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
5	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	942	1315	1315	55	0	0	29/05/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
6	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	942	1193	1193	1157	0	0	17/01/1981	2° Sucessivo	Habilitado (a)
7	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	942	1193	1193	0	4935	0	04/07/1977	2° Sucessivo	Habilitado (a)
8	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	1019	1193	1193	0	0	0	29/04/1982	2° Sucessivo	Habilitado (a)
9	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital 01/2013	Habilitado (a)

27

28

29

30

31

32

33

34

7

7

7

7

7

7

7

7

Antiguidade

Antiguidade

Antiguidade

Antiguidade

Antiguidade

Antiguidade

Antiguidade

Antiguidade

1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível)

Poo	ifo 13 c	de agosto (do 2014	Diário Oficial do Estad	o do Porn	ambuca - I	Ministária [Pública I	Estadu	al			9
10	6 6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	ELSON RIBEIRO	929	929	929	157	0	0	26/01/1975	4° Sucessivo	Habilitado (a)
11	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
12	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	816	929	929	0	0	0	24/05/1973	4° Sucessivo	Habilitado (a)
13	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	929	929	929	0	0	0	13/06/1981	5° Sucessivo/ Edital 07/2013	Habilitado (a)
14	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo/ Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
15	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
16	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
17	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
18	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
19	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	581	581	581	690	0	0	19/09/1972	8° Sucessivo	Habilitado (a)
20	6	Merecimento	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda (Vara de Infância e Juventude)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	7	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível)	JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	1146	3262	3262	0	147	547	30/07/1976	Constitucional	Habilitado (a)
2	7	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível)	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	594	2945	2945	0	0	0	23/03/1978	Constitucional	Habilitado (a)
3	7	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível)	ZELIA DINA CARVALHO NEVES	942	2167	2167	0	0	0	19/06/1974	Constitucional	Habilitado (a)
4	7	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível)	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	1146	1460	1460	1384	0	0	23/12/1982	1° Sucessivo	Habilitado (a)
5	7	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível)	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1460	1460	1460	0	5552	912	07/02/1973	1° Sucessivo	Habilitado (a)
6	7	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Ipojuca	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO	594	1460	1460	0	1812	0	27/04/1983	1° Sucessivo	Habilitado (a)
7	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	AZEDO ALINE ARROXELAS GALVAO	303	1460	1460	0	1276	0	28/11/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
8	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	DE LIMA ELISA CADORE FOLETTO	1460	1460	1460	0	0	0	23/11/1983	1° Sucessivo	Habilitado (a)
9	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível)	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	942	1315	1315	55	0	0	29/05/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
10	7	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível)	EDEILSON LINS DE SOUSA	816	1315	1315	0	0	0	19/09/1976	1° Sucessivo	Habilitado (a)
11	7	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Ipojuca	JUNIOR PETRONIO BENEDITO B.	942	1193	1193	1157	0	0	17/01/1981	2° Sucessivo	Habilitado (a)
12	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	RALILE JUNIOR RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	942	1193	1193	0	4935	0	04/07/1977	2° Sucessivo	Habilitado (a)
13	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS	594	1088	1088	3376	0	0	15/11/1977	2° Sucessivo	Habilitado (a)
14	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	SANTOS FELIPE AKEL PEREIRA DE	156	1088	1088	441	255	0	12/08/1981	3° Sucessivo	Habilitado (a)
15	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	ARAÚJO LIANA MENEZES SANTOS	942	1088	1088	0	0	0	30/06/1981	3° Sucessivo	Habilitado (a)
16	7	Antiquidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	FABIANO MORAIS DE HOLANDA	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital	Habilitado (a)
17	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	BELTRÃO CAROLINA DE MOURA	594	929	929	2717	0	0	10/09/1979	01/2013 3° Sucessivo	Habilitado (a)
18	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	CORDEIRO PONTES ELSON RIBEIRO	929	929	929	157	0	0	26/01/1975	4° Sucessivo	Habilitado (a)
19	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ	303	929	929	0	2865	0	18/04/1982	4° Sucessivo	Habilitado (a)
20	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	MORENO DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
21	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	CARVALHO CLEMENTINO ALINE DANIELA FLORÊNCIO	816	929	929	0	0	0	24/05/1973	4° Sucessivo	Habilitado (a)
22	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	LARANJEIRA WESLEY ODEON TELES DOS	929	929	929	0	0	0	13/06/1981	5° Sucessivo/ Edital	Habilitado (a)
23	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	SANTOS JULIO CESAR CAVALCANTI	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	07/2013 5° Sucessivo/ Edital	Habilitado (a)
24	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	ELIHIMAS MARIO LIMA COSTA GOMES DE	801	801	801	2153	0	0	05/03/1982	01/2013 e 07/2013 5° Sucessivo	Habilitado (a)
25	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	BARROS CAMILA AMARAL DE MELO	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
26	7	Antiguidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	TEIXEIRA DIEGO ALBUQUERQUE	801	801	801	1352	0	0	13/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
27		Antiquidade	(Vara Cível) 1º Promotor de Justiça de Ipojuca	TAVARES BIANCA CUNHA DE ALMEIDA	594	801	801	1552			13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)

594

303

801

801

581

581

581

581

BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE

FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO

ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO

MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES

EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO

FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE

ERICO DE OLIVEIRA SANTOS

DANIELLE BELGO DE FREITAS

801

801

801

801

581

581

581

581

801

801

801

801

581

581

581

581

469

107

0

0

1121

690

0

0

0

0

4505

2632

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

0

13/08/1981

31/03/1977

30/07/1971

09/10/1981

26/04/1979

19/09/1972

11/01/1977

06/11/1978

6° Sucessivo

6° Sucessivo

7° Sucessivo

7° Sucessivo

8° Sucessivo

8° Sucessivo

9° Sucessivo

10° Sucessivo

Habilitado (a)

35	5	7	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível)	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	581	581	581	0	0	0	24/04/1981	12° Sucessivo	Habilitado (a)
36	6	7	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
37	7	7	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Ipojuca (Vara Cível)	SARAH LEMOS SILVA	270	270	270	0	0	0	28/10/1985	14° Sucessivo	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	1146	3402	3402	0	1081	0	29/05/1972	Constitucional / Editais 03/2013, 07/2012 e 07/2013	Habilitado (a)
2	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	303	2246	2246	1527	0	0	17/12/1976	Constitucional	Habilitado (a)
3	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	1146	1460	1460	1384	0	0	23/12/1982	1° Sucessivo	Habilitado (a)
4	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1460	1460	1460	0	5552	912	07/02/1973	1° Sucessivo	Habilitado (a)
5	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO	594	1460	1460	0	1812	0	27/04/1983	1° Sucessivo	Habilitado (a)
6	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	303	1460	1460	0	1276	0	28/11/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
7	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	942	1315	1315	55	0	0	29/05/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
8	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	942	1193	1193	1157	0	0	17/01/1981	2° Sucessivo	Habilitado (a)
9	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	942	1193	1193	0	4935	0	04/07/1977	2° Sucessivo	Habilitado (a)
10	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	1019	1193	1193	0	0	0	29/04/1982	2° Sucessivo	Habilitado (a)
11	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital 01/2013	Habilitado (a)
12	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	ELSON RIBEIRO	929	929	929	157	0	0	26/01/1975	4° Sucessivo	Habilitado (a)
13	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
14	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	816	929	929	0	0	0	24/05/1973	4° Sucessivo	Habilitado (a)
15	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	929	929	929	0	0	0	13/06/1981	5° Sucessivo/ Edital 07/2013	Habilitado (a)
16	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo/ Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
17	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
18	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
19	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
20	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
21	8	Merecimento	4º Promotor de Justiça de Defesa e Cidadania de Olinda (Defesa do Patrimônio Público)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	(dias)	Entrância (dias)	(dias)	Estadual	Federal	Municipal	NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	303	2246	2246	1527	0	0	17/12/1976	Constitucional	Habilitado (a)
2	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	ZELIA DINA CARVALHO NEVES	942	2167	2167	0	0	0	19/06/1974	Constitucional	Habilitado (a)
3	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	1146	1460	1460	1384	0	0	23/12/1982	1° Sucessivo	Habilitado (a)
4	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1460	1460	1460	0	5552	912	07/02/1973	1° Sucessivo	Habilitado (a)
5	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO	594	1460	1460	0	1812	0	27/04/1983	1° Sucessivo	Habilitado (a)
6	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	303	1460	1460	0	1276	0	28/11/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
7	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	942	1315	1315	55	0	0	29/05/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
8	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	942	1193	1193	1157	0	0	17/01/1981	2° Sucessivo	Habilitado (a)
9	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	942	1193	1193	0	4935	0	04/07/1977	2° Sucessivo	Habilitado (a)
10	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	1019	1193	1193	0	0	0	29/04/1982	2° Sucessivo	Habilitado (a)

10

15

Rec	ife, 13 c	le agosto d	de 2014 - E	Diario Oficial do Estad	o de Perr	nambuco -	Ministerio F	ublico	Estadu	al			11
11	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	156	1088	1088	441	255	0	12/08/1981	3° Sucessivo	Habilitado (a)
12	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital 01/2013	Habilitado (a)
13	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	594	929	929	2717	0	0	10/09/1979	3° Sucessivo	Habilitado (a)
14	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	ELSON RIBEIRO	929	929	929	157	0	0	26/01/1975	4° Sucessivo	Habilitado (a)
15	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	303	929	929	0	2865	0	18/04/1982	4° Sucessivo	Habilitado (a)
16	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
17	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	816	929	929	0	0	0	24/05/1973	4° Sucessivo	Habilitado (a)
18	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	929	929	929	0	0	0	13/06/1981	5° Sucessivo/ Edital 07/2013	Habilitado (a)
19	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo/ Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
20	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
21	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
22	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
23	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
24	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	581	581	581	690	0	0	19/09/1972	8° Sucessivo	Habilitado (a)
25	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	BRUNO DE BRITO VEIGA	581	581	581	0	0	0	26/04/1976	9° Sucessivo	Habilitado (a)
26	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	581	581	581	0	0	0	11/01/1977	9° Sucessivo	Habilitado (a)
27	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	DANIELLE BELGO DE FREITAS	581	581	581	0	0	0	06/11/1978	10° Sucessivo	Habilitado (a)
28	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	581	581	581	0	0	0	24/04/1981	12° Sucessivo	Habilitado (a)
29	9	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes (Defesa do Consumidor e da Saúde)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	2761	5302	5302	0	0	1107	12/10/1972	Constitucional / Editais 02/2010 e 09/2012	Habilitado (a)
2	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	1146	3402	3402	0	1081	0	29/05/1972	Constitucional / Editais 03/2013, 07/2012 e 07/2013	Habilitado (a)
3	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	303	2246	2246	1527	0	0	17/12/1976	Constitucional	Habilitado (a)
4	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	1146	1460	1460	1384	0	0	23/12/1982	1° Sucessivo	Habilitado (a)
5	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1460	1460	1460	0	5552	912	07/02/1973	1° Sucessivo	Habilitado (a)
6	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO	594	1460	1460	0	1812	0	27/04/1983	1° Sucessivo	Habilitado (a)
7	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	303	1460	1460	0	1276	0	28/11/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
8	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	942	1315	1315	55	0	0	29/05/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
9	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	942	1193	1193	1157	0	0	17/01/1981	2° Sucessivo	Habilitado (a)
10	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	942	1193	1193	0	4935	0	04/07/1977	2° Sucessivo	Habilitado (a)
11	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	1019	1193	1193	0	0	0	29/04/1982	2° Sucessivo	Habilitado (a)
12	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital 01/2013	Habilitado (a)
13	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	594	929	929	2717	0	0	10/09/1979	3° Sucessivo	Habilitado (a)
14	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)		929	929	929	157	0	0	26/01/1975	4° Sucessivo	Habilitado (a)
1			9º Promotor de Justiça Criminal de	DANIEL CLICTAVO MENECUEZ					1	1	1	1	

DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO

9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)

303

929

0

929

2865

0

18/04/1982

4° Sucessivo

Habilitado (a)

												, 	
16	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
17	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	816	929	929	0	0	0	24/05/1973	4° Sucessivo	Habilitado (a)
18	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	929	929	929	0	0	0	13/06/1981	5° Sucessivo/ Edital 07/2013	Habilitado (a)
19	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo/ Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
20	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
21	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	801	801	801	1352	0	0	13/04/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
22	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
23	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
24	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
25	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	581	581	581	690	0	0	19/09/1972	8° Sucessivo	Habilitado (a)
26	10	Merecimento	9º Promotor de Justiça Criminal de Olinda (Juizado Especial Criminal e Central de Inquéritos)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo	Tempo	Tempo MPPE	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	(dias)	Entrância (dias) 3402	(dias) 3402	0	1081	0	29/05/1972	Constitucional / Editais 03/2013, 07/2012 e	Habilitado (a)
2	11	Antiguidade	da Cidadania) 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	1146	1460	1460	1384	0	0	23/12/1982	07/2013 1° Sucessivo	Habilitado (a)
3	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1460	1460	1460	0	5552	912	07/02/1973	1° Sucessivo	Habilitado (a)
4	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	MIRELA MARIA IGLESIAS MELO AZEDO	594	1460	1460	0	1812	0	27/04/1983	1° Sucessivo	Habilitado (a)
5	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	303	1460	1460	0	1276	0	28/11/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
6	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	942	1315	1315	55	0	0	29/05/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
7	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	942	1193	1193	1157	0	0	17/01/1981	2° Sucessivo	Habilitado (a)
8	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO	942	1193	1193	0	4935	0	04/07/1977	2° Sucessivo	Habilitado (a)
9	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	1019	1193	1193	0	0	0	29/04/1982	2° Sucessivo	Habilitado (a)
10	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	156	1088	1088	441	255	0	12/08/1981	3° Sucessivo	Habilitado (a)
11	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital 01/2013	Habilitado (a)
12	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	ELSON RIBEIRO	929	929	929	157	0	0	26/01/1975	4° Sucessivo	Habilitado (a)
13	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
14	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	816	929	929	0	0	0	24/05/1973	4° Sucessivo	Habilitado (a)
15	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	929	929	929	0	0	0	13/06/1981	5° Sucessivo/ Edital 07/2013	Habilitado (a)
16	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo/ Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
17	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
18	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	801	801	801	1352	0	0	13/04/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
19	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
20	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
21	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
22	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	BRUNO DE BRITO VEIGA	581	581	581	0	0	0	26/04/1976	9° Sucessivo	Habilitado (a)
23	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	581	581	581	0	0	0	11/01/1977	9° Sucessivo	Habilitado (a)

Reci	fe, 13 d	e agosto d	e 2014 D	iário Oficial do E	stado de	Pernambu	co - Mini	stério P	<u>úblico</u>	Estadu	<u>al</u>			13
24	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	DANIELLE BELGO DE FRE	ITAS 5	81 581		581	0	0	0	06/11/1978	10° Sucessi	vo Habilitado (a)
25	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	AURINILTON LEÃO CARL SOBRINHO	.OS ₅₆	81 581		581	0	0	0	24/04/1981	12° Sucessi	vo Habilitado (a)
26	11	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (Defesa da Cidadania)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGU PEREIRA	IAR 2	70 270		270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessi	vo Habilitado (a)
					LISTA FINA	L DE HABILITADOS	- REMOÇÃO [DE 3ª						
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPI	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENT	SITUAÇÃO	Quinto	Remanescência
1	1	Antiguidade	35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	JOSE CORREIA DE ARAUJO	4224	5859	7642	2431	0	0	28/11/1958	Habilitado (a) 1ª Sucessivo	Nenhuma
2	1	Antiguidade	35º Promotor de Justiça Criminal	PATRICIA CARNEIRO	3544	4546	7000	2288	0	0	18/05/1971	Habilitado (a	2º Sucessivo	Nenhuma
3	1	Antiguidade	da Capital 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	TAVARES FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	4464	4464	7000	0	776	0	01/03/1971	Habilitado (a		Nenhuma
4	1	Antiguidade	35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	4464	4464	5704	214	4453	0	10/05/1963	Habilitado (a	4º Sucessivo	Editais 11/2006; 15/2006; 17/2006; 02/2010; 04/2010 06/2010; 11/2013; 13/2013 17/2013 e 19/2013
5	1	Antiguidade	35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	4464	4464	5704	0	335	1215	21/06/1974	Habilitado (a	4º Sucessivo	Edital 19/2013
6	1	Antiguidade	35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	754	754	5309	1445	320	516	29/01/1970	Habilitado (a	11º Sucessivo	Nenhuma
7	1	Antiguidade	35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	264	264	7000	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a	12º Sucessivo	Nenhuma
8	1	Antiguidade	35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	264	264	5414	0	0	0	31/03/1971	Habilitado (a	16º Sucessivo	Nenhuma
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo	Tempo	Tempo MPPI	Estadual	Federal	Municipal	DATA	SITUAÇÃO	Quinto	Remanescência
1	2		34ª Promotor de Justiça	JOSE CORREIA DE	Cargo (dias)	Entrância (dias) 5859	(dias) 7642	2431	0	0	28/11/1958	Habilitado (a		
		Merecimento	Substituto da Capital 34ª Promotor de Justiça	ARAUJO SELMA MAGDA PEREIRA								-		Nenhuma
2	2	Merecimento	Substituto da Capital	BARBOSA	264	264	7000	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a	12º Sucessivo	Nenhuma
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENT	O SITUAÇÃO	Quinto	Remanescência
1	3	Antiguidade	14ª Promotor de Justiça Substituto da Capital	JOSE CORREIA DE ARAUJO	4224	5859	7642	2431	0	0	28/11/1958	Habilitado (a) 1ª Sucessivo	Nenhuma
2	3	Antiguidade	14ª Promotor de Justiça Substituto da Capital	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	264	264	7000	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a	12º Sucessivo	Nenhuma
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENT	SITUAÇÃO	Quinto	Remanescência
1	4	Merecimento	5ª Promotor de Justiça Substituto	JOSE CORREIA DE	4224	5859	7642	2431	0	0	28/11/1958	Habilitado (a) 1ª Sucessivo	Nenhuma
2	4	Merecimento	da Capital 5ª Promotor de Justiça Substituto	ARAUJO SELMA MAGDA PEREIRA	264	264	7000	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a		Nenhuma
			da Capital	BARBOSA			1				10,0 1,100 1	Tiabilitado (a	, iz dadddin	
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENT	O SITUAÇÃO	Quinto	Remanescência
1	5	Antiguidade	10 ^a Promotor de Justiça Substituto da Capital	JOSE CORREIA DE ARAUJO	4224	5859	7642	2431	0	0	28/11/1958	Habilitado (a	1ª Sucessivo	Nenhuma
2	5	Antiguidade	10 ^a Promotor de Justiça Substituto da Capital	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	264	264	7000	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a	12º Sucessivo	Nenhuma
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo	Tempo	Tempo	Estadual	Federal	Municipal	DATA	SITUAÇÃO	Quinto	Remanescência
1	6	Merecimento	36ª Promotor de Justiça	JOSE CORREIA DE	Cargo (dias)	Entrância (dias) 5859	MPPE (dias)	2431	0	0	28/11/1958) 1ª Sucessivo	Nenhuma
2	6	Merecimento	Substituto da Capital 36ª Promotor de Justiça Substituto da Capital	ARAUJO SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	264	264	7000	0	0	0	16/04/1964	<u> </u>		Nenhuma
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENT	O SITUAÇÃO	Quinto	Remanescência
1	7	Antiguidade	4ª Promotor de Justiça Substituto da Capital	JOSE CORREIA DE ARAUJO	4224	5859	7642	2431	0	0	28/11/1958	Habilitado (a) 1ª Sucessivo	Nenhuma
2	7	Antiguidade	4ª Promotor de Justiça Substituto da Capital	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	264	264	7000	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a) 12º Sucessivo	Nenhuma
					Tempo	Tempo	Tempo				DATA			
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO 2ª Promotor de Justiça Substituto	JOSE CORREIA DE	Cargo (dias)	Entrância (dias)	MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	NASCIMENT	O SITUAÇÃO	Quinto	Remanescência
1	8	Merecimento	da Capital 2ª Promotor de Justiça Substituto	ARAUJO SELMA MAGDA PEREIRA	4224	5859	7642	2431	0	0	28/11/1958	``		Nenhuma
2	8	Merecimento	da Capital	BARBOSA	264	264	7000	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a	12º Sucessivo	Nenhuma
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENT	O SITUAÇÃO	Quinto	Remanescência
1	9	Antiguidade	43ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	AUREA ROSANE VIEIRA	4227	5906	7000	345	2203	0	19/03/1967	Habilitado (a	Constitucional	Nenhuma
2	9	Antiguidade	43ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	3544	4546	7000	2288	0	0	18/05/1971	Habilitado (a	2º Sucessivo	Nenhuma
3	9	Antiguidade	43ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	3544	4546	7000	0	0	0	26/10/1972	Habilitado (a	2º Sucessivo	Nenhuma
4	9	Antiguidade	43ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	4464	4464	5704	214	4453	0	10/05/1963	Habilitado (a	4º Sucessivo	Editais 11/2006; 15/2006; 17/2006; 02/2010; 04/2010; 06/2010; 11/2013; 13/2013; 17/2013 e 19/2013
5	9	Antiguidade	43ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	1507	3674	5660	1841	0	0	18/12/1970	Habilitado (a	5º Sucessivo	Nenhuma
6	9	Antiguidade	43ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	913	913	5660	1908	0	0	20/05/1972	Habilitado (a	9º Sucessivo	Nenhuma
7	9	Antiguidade	43ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	913	913	5414	517	0	0	26/10/1973	Habilitado (a	9º Sucessivo	Nenhuma
8	9	Antiguidade	43ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	754	754	5309	1445	320	516	29/01/1970	Habilitado (a) 11º Sucessivo	Nenhuma
9	9	Antiguidade	43ª Promotor de Justiça de Defesa	SELMA MAGDA PEREIRA	264	264	7000	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a) 12º Sucessivo	Nenhuma
10	9	Antiguidade	da Cidadania da Capital 43ª Promotor de Justiça de Defesa	BARBOSA ROBERTO BRAYNER	264	264	6776	0	0	0	21/04/1966		+	Nenhuma
	9		da Cidadania da Capital 43ª Promotor de Justiça de Defesa	SAMPAIO ALLANA UCHOA DE										
11	9	Antiguidade	da Cidadania da Capital	CARVALHO	264	264	5506	0	800	0	07/02/1974	Habilitado (a	13º Sucessivo	Nenhuma

14			D	iário Oficial do E	stado de	Pernambu	co - Minis	stério Pi	úblico	Estadu	al	Reci	fe, 13 de c	igosto de 2014
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	Quinto	Remanescência
1	10	Merecimento	44ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	3544	4546	7000	2288	0	0	18/05/1971	Habilitado (a)	2º Sucessivo	Nenhuma
2	10	Merecimento	44ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	4464	4464	5704	214	4453	0	10/05/1963	Habilitado (a)	4º Sucessivo	Editais 11/2006; 15/2006; 17/2006; 02/2010; 04/2010; 06/2010; 11/2013; 13/2013; 17/2013 e 19/2013
3	10	Merecimento	44ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	913	913	5660	1908	0	0	20/05/1972	Habilitado (a)	9º Sucessivo	Nenhuma
4	10	Merecimento	44ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	754	754	5309	1445	320	516	29/01/1970	Habilitado (a)	11º Sucessivo	Nenhuma
5	10	Merecimento	44ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	264	264	7000	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a)	12º Sucessivo	Nenhuma
6	10	Merecimento	44ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	264	264	5506	0	800	0	07/02/1974	Habilitado (a)	13º Sucessivo	Nenhuma
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	Quinto	Remanescência
1	11	Antiguidade	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital (Juizado Especial do Torcedor)	MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO	1320	6808	8148	5052	0	0	04/04/1954	Habilitado (a)	Constitucional	Nenhuma
2	11	Antiguidade	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital (Juizado Especial do Torcedor)	JOSE BISPO DE MELO	4227	5690	8715	0	3285	0	26/07/1951	Habilitado (a)	1º Sucessivo	Nenhuma
3	11	Antiguidade	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital (Juizado Especial do Torcedor)	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	4464	4464	5704	214	4453	0	10/05/1963	Habilitado (a)	4º Sucessivo	Editais 11/2006; 15/2006; 17/2006; 02/2010; 04/2010; 06/2010; 11/2013; 13/2013; 17/2013 e 19/2013
4	11	Antiguidade	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital (Juizado Especial do Torcedor)	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	4464	4464	5704	0	335	1215	21/06/1974	Habilitado (a)	4º Sucessivo	Nenhuma
5	11	Antiguidade	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital (Juizado Especial do Torcedor)	SELMA CARNEIRO BARRETO DA SILVA	754	754	5506	8527	0	0	30/09/1955	Habilitado (a)	9º Sucessivo	Nenhuma
6	11	Antiguidade	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital (Juizado Especial do Torcedor)	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	754	754	5309	1445	320	516	29/01/1970	Habilitado (a)	11º Sucessivo	Nenhuma
7	11	Antiguidade	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital (Juizado Especial do Torcedor)	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA	264	264	7000	0	0	0	16/04/1964	Habilitado (a)	12º Sucessivo	Nenhuma
8	11	Antiguidade	Promotor de Justiça Especializado do Torcedor da Capital (Juizado Especial do Torcedor)	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	264	264	5414	0	0	0	31/03/1971	Habilitado (a)	14º Sucessivo	Nenhuma
				LISTA FI	NAL DE HABIL	ITADOS APÓS DES	ISTÊNCIAS - R	EMOÇÃO DE	2a					
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Rei	manescência	SITUAÇÃO
1	1	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Serra Talhada (1ª Vara Cível)			SEM	I CONCORREN	TES APÓS D	ESISTÊNC	CIAS				Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Rer	manescência	SITUAÇÃO
1	2	Antiguidade	2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira (2ª Vara da Infância e Juventude)				1 CONCORREN	TES APÓS D	ESISTÊNC	CIAS				Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Rer	manescência	SITUAÇÃO
1	3	Merecimento	Promotor de Justiça de São José do Egito (Vara Única)	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	Cargo (dias)	747	2945	0	0	0	20/07/1971	10° Si	ucessivo	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Rer	manescência	SITUAÇÃO
1	4	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Água Preta (1ª Vara)	GUILHERME VIEIRA CASTRO	942	942	3136	0	4923	0	01/11/1972	7° Su	ıcessivo	Habilitado (a)
2	4	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Água Preta (1ª Vara)	FABIANO DE MELO PESSOA	942	942	1460	1122	2128	0	06/03/1978		Editais 17/2013 9/2013	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Rer	manescência	SITUAÇÃO
1	5	Merecimento	2º Promotor de Justiça de Salgueiro (2ª Vara Infância e Juventude)				SEM C	ONCORREN	TES APÓS	DESISTÊNO	CIAS			
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Rei	manescência	SITUAÇÃO
3	6	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe (1ª Vara Infância e Juventude)	FABIANO DE MELO PESSOA	942	942	1460	1122	2128	0	06/03/1978		Editais 17/2013 9/2013	Habilitado (a)
				LISTA FI	INAL DE HABII I	ITADOS APÓS DESI	STÊNCIAS - RF	EMOCÃO DF	1a					
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Re	manescência	SITUAÇÃO
1	1	Merecimento	Promotor de Justiça de Caetés (Vara Única)	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/7/1971	7° Su	ıcessivo	Habilitado (a)
2	1	Merecimento	Promotor de Justiça de Caetés (Vara Única)	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/8/1981	6° Su	ucessivo	Habilitado (a)
3	1	Merecimento	Promotor de Justiça de Caetés	BRUNO DE BRITO VEIGA	581	581	581	0	0	0	26/4/1976	9° Su	ıcessivo	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	1	Merecimento	Promotor de Justiça de Caetés (Vara Única)	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/7/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
2	1	Merecimento	Promotor de Justiça de Caetés (Vara Única)	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/8/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
3	1	Merecimento	Promotor de Justiça de Caetés (Vara Única)	BRUNO DE BRITO VEIGA	581	581	581	0	0	0	26/4/1976	9° Sucessivo	Habilitado (a)
4	1	Merecimento	Promotor de Justiça de Caetés (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/3/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
5	1	Merecimento	Promotor de Justiça de Caetés (Vara Única)	SARAH LEMOS SILVA	270	270	270	0	0	0	28/10/1985	14° Sucessivo	Habilitado (a)
					ı	1							
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária)	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	303	1460	1460	0	1276	0	28/11/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
2	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária)	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	1019	1193	1193	0	0	0	29/04/1982	2° Sucessivo	Habilitado (a)

1088

0

0

30/06/1981

3° Sucessivo

Habilitado (a)

1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária)

3

2

Antiguidade

LIANA MENEZES SANTOS

942

14

4

Antiguidade

Promotor de Justiça de Cupira (Vara Única)

ec	ife, 13 c	de agosto d	le 2014 D	iário Oficial do E	stado de	Pernambu	co - Minis	tério Pi	úblico	Estaduc	l		1:
4	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária)	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	594	929	929	2717	0	0	10/09/1979	3° Sucessivo	Habilitado (a)
5	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1º entrância da 12º Circunscrição Judiciária)	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
6	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscricão Judiciária)	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	816	929	929	0	0	0	24/05/1973	4° Sucessivo	Habilitado (a)
7	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária)	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo -Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
8	2	Antiguidade	Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscricão Judiciária)	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
9	2	Antiguidade	Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscricão Judiciária)	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	801	801	801	1352	0	0	13/04/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
10	2	Antiguidade	Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscricão Judiciária)	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
11	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária)	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
12	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscricão Judiciária)	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	801	801	801	0	2632	0	09/10/1981	7° Sucessivo	Habilitado (a)
13	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1º entrância da 12º Circunscricão Judiciária)	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
14	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária)	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	581	581	581	690	0	0	19/09/1972	8° Sucessivo	Habilitado (a)
15	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1º entrância da 12º Circunscrição Judiciária)	BRUNO DE BRITO VEIGA	581	581	581	0	0	0	26/04/1976	9° Sucessivo	Habilitado (a)
16	2	Antiguidade	Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária)	DANIELLE BELGO DE FREITAS	581	581	581	0	0	0	06/11/1978	10° Sucessivo	Habilitado (a)
17	2	Antiguidade	Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
18	2	Antiguidade	1º Promotor de Justiça de Vitória de Santo Antão (Comarcas de 1ª entrância da 12ª Circunscrição Judiciária)	SARAH LEMOS SILVA	270	270	270	0	0	0	28/10/1985	14° Sucessivo	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	3	Merecimento	Promotor de Justiça de Santa	FABIANO MORAIS DE	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital 01/2013	Habilitado (a)
 2	3	Merecimento	Maria do Cambucá (Vara Unica) Promotor de Justiça de Santa	DANIELLE RIBEIRO DANTAS	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
	3		Maria do Cambucá (Vara Única) Promotor de Justiça de Santa	DE CARVALHO CLEMENTINO JULIO CESAR				3444				5° Sucessivo -Edital 01/2013	.,
3		Merecimento	Maria do Cambucá (Vara Única) Promotor de Justiça de Santa	CAVALCANTI ELIHIMAS MARIO LIMA COSTA	801	801	801		663	0	28/09/1979	e 07/2013	Habilitado (a)
	3	Merecimento	Maria do Cambucá (Vara Única)	GOMES DE BARROS	801	801	801	2153	0	0	05/03/1982	5° Sucessivo	Habilitado (a)
5	3	Merecimento	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá (Vara Única)	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
6	3	Merecimento	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá (Vara Única)	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	801	801	801	1352	0	0	13/04/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
	3	Merecimento	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá (Vara Única)	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
3	3	Merecimento	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá (Vara Única)	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	801	801	801	0	2632	0	09/10/1981	7° Sucessivo	Habilitado (a)
)	3	Merecimento	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá (Vara Única)	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
0	3	Merecimento	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
1	3	Merecimento	Promotor de Justiça de Santa Maria do Cambucá (Vara Única)	SARAH LEMOS SILVA	270	270	270	0	0	0	28/10/1985	14° Sucessivo	Habilitado (a)
lo	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
	4	Antiguidade	Promotor de Justiça de Cupira (Vara Única)	LEÔNCIO TAVARES DIAS	594	1315	1315	0	0	0	10/02/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
	4	Antiguidade	Promotor de Justiça de Cupira	FABIANO MORAIS DE	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital 01/2013	Habilitado (a)
	4	Antiguidade	(Vara Única) Promotor de Justiça de Cupira	HOLANDA BELTRÃO DANIELLE RIBEIRO DANTAS	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
	4	Antiguidade	(Vara Única) Promotor de Justiça de Cupira	DE CARVALHO CLEMENTINO JULIO CESAR	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo -Edital 01/2013	Habilitado (a)
			(Vara Única) Promotor de Justiça de Cupira	CAVALCANTI ELIHIMAS CAMILA AMARAL DE								e 07/2013	
	4	Antiguidade	(Vara Única) Promotor de Justica de Cupira	MELO TEIXEIRA BIANCA CUNHA DE ALMEIDA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
	4	Antiguidade	(Vara Única)	ALBUQUERQUE	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
	4	Antiguidade	Promotor de Justiça de Cupira (Vara Única)	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
	4	Antiguidade	Promotor de Justiça de Cupira (Vara Única)	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	801	801	801	0	2632	0	09/10/1981	7° Sucessivo	Habilitado (a)
	4	Antiguidade	Promotor de Justiça de Cupira (Vara Única)	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
)	4	Antiguidade	Promotor de Justiça de Cupira (Vara Única)	BRUNO DE BRITO VEIGA	581	581	581	0	0	0	26/04/1976	9° Sucessivo	Habilitado (a)
1	4	Antiguidade	Promotor de Justiça de Cupira (Vara Única)	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	581	581	581	0	0	0	11/01/1977	9° Sucessivo	Habilitado (a)
2	4	Antiguidade	Promotor de Justiça de Cupira (Vara Única)	DANIELLE BELGO DE FREITAS	581	581	581	0	0	0	06/11/1978	10° Sucessivo	Habilitado (a)
	4	Antiguidade	Promotor de Justiça de Cupira	EVÂNIA CÍNTIAN DE	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
3	1		(Vara Única)	AGUIAR PEREIRA				1					(/
	4	Antiguidade	Promotor de Justiça de Cupira	SARAH LEMOS SILVA	270	270	270	0	0	0	28/10/1985	14° Sucessivo	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	5	Merecimento	Promotor de Justiça de Sanharó (Vara Única)	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	816	1315	1315	0	0	0	19/09/1976	1° Sucessivo	Habilitado (a)

0

0

0

270

16			<u> </u>	iario Oficial do E	stado de	Pernambu	co - Minis	rerio Pu	iblico	Estaduc	al III	Recife, 13 de d	igosto de 2014
2	5	Merecimento	Promotor de Justiça de Sanharó (Vara Única)	LEÔNCIO TAVARES DIAS	594	1315	1315	0	0	0	10/02/1979	1° Sucessivo	Habilitado (a)
3	5	Merecimento	Promotor de Justiça de Sanharó	JULIO CESAR	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo -Edital 01/2013	Habilitado (a)
4	5	Merecimento	(Vara Única) Promotor de Justiça de Sanharó	CAVALCANTI ELIHIMAS CAMILA AMARAL DE	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	e 07/2013 6° Sucessivo	Habilitado (a)
			(Vara Única) Promotor de Justiça de Sanharó	MELO TEIXEIRA DIEGO ALBUQUERQUE									.,,
5	5	Merecimento	(Vara Única) Promotor de Justiça de Sanharó	TAVARES BIANCA CUNHA DE ALMEIDA	801	801	801	1352	0	0	13/04/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
6	5	Merecimento	(Vara Única) Promotor de Justiça de Sanharó	ALBUQUERQUE ADEMILTON DAS VIRGENS	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
7	5	Merecimento	(Vara Única)	CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
8	5	Merecimento	Promotor de Justiça de Sanharó (Vara Única)	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	801	801	801	0	2632	0	09/10/1981	7° Sucessivo	Habilitado (a)
9	5	Merecimento	Promotor de Justiça de Sanharó (Vara Única)	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	581	581	581	690	0	0	19/09/1972	8° Sucessivo	Habilitado (a)
10	5	Merecimento	Promotor de Justiça de Sanharó (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
11	5	Merecimento	Promotor de Justiça de Sanharó (Vara Única)	SARAH LEMOS SILVA	270	270	270	0	0	0	28/10/1985	14° Sucessivo	Habilitado (a)
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo	Tempo	Tempo	Estadual	Federal	Municipal	DATA	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	6	Antiguidade	Promotor de Justiça de Lagoa dos	MARCELO TEBET	Cargo (dias)	Entrância (dias)	MPPE (dias) 1088	0	0	0	04/08/1981	3° Sucessivo	Habilitado (a)
2	6	Antiguidade	Gatos (Vara Única) Promotor de Justiça de Lagoa dos	HALFELD FABIANO MORAIS DE	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital 01/2013	Habilitado (a)
3	6	Antiquidade	Gatos (Vara Única) Promotor de Justiça de Lagoa dos	HOLANDA BELTRÃO DANIELLE RIBEIRO DANTAS	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
			Gatos (Vara Única) Promotor de Justiça de Lagoa dos	DE CARVALHO CLEMENTINO JULIO CESAR								5° Sucessivo -Edital 01/2013	, ,
4	6	Antiguidade	Gatos (Vara Única) Promotor de Justiça de Lagoa dos	CAVALCANTI ELIHIMAS DIEGO ALBUQUERQUE	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	e 07/2013	Habilitado (a)
5	6	Antiguidade	Gatos (Vara Única) Promotor de Justiça de Lagoa dos	TAVARES BIANCA CUNHA DE ALMEIDA	801	801	801	1352	0	0	13/04/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
6	6	Antiguidade	Gatos (Vara Única) Promotor de Justiça de Lagoa dos	ALBUQUERQUE ADEMILTON DAS VIRGENS	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
7	6	Antiguidade	Gatos (Vara Única)	CARVALHO LEITÃO	801	801	801	0	4505	0	30/07/1971	7° Sucessivo	Habilitado (a)
8	6	Antiguidade	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos (Vara Única)	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	801	801	801	0	2632	0	09/10/1981	7° Sucessivo	Habilitado (a)
9	6	Antiguidade	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos (Vara Única)	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	581	581	581	1121	0	0	26/04/1979	8° Sucessivo	Habilitado (a)
10	6	Antiguidade	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos (Vara Única)	BRUNO DE BRITO VEIGA	581	581	581	0	0	0	26/04/1976	9° Sucessivo	Habilitado (a)
11	6	Antiguidade	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos (Vara Única)	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	581	581	581	0	0	0	11/01/1977	9° Sucessivo	Habilitado (a)
12	6	Antiguidade	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos (Vara Única)	DANIELLE BELGO DE FREITAS	581	581	581	0	0	0	06/11/1978	10° Sucessivo	Habilitado (a)
13	6	Antiguidade	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)
14	6	Antiguidade	Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos (Vara Única)	SARAH LEMOS SILVA	270	270	270	0	0	0	28/10/1985	14° Sucessivo	Habilitado (a)
N 10	FDITAL	ODITÉDIO	04000	CANDIDATO	Tempo	Tempo	Tempo				DATA		0.771.4.0.7.0
Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO Promotor de Justiça de Toritama	CANDIDATO FABIANO MORAIS DE	Cargo (dias)	Entrância (dias)	MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
1	7	Merecimento	(Vara Única)	HOLANDA BELTRÃO	816	929	929	2859	1679	0	06/12/1976	3° Sucessivo/ Edital 01/2013	Habilitado (a)
2	7	Merecimento	Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única)	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	929	929	929	0	2519	0	29/10/1979	4° Sucessivo	Habilitado (a)
3	7	Merecimento	Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única)	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	801	801	801	3444	663	0	28/09/1979	5° Sucessivo -Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a)
4	7	Merecimento	Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única)	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	801	801	801	2153	0	0	05/03/1982	5° Sucessivo	Habilitado (a)
5	7	Merecimento	Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única)	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	594	801	801	2103	0	0	15/09/1982	6° Sucessivo	Habilitado (a)
6	7	Merecimento	Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única)	DIEGO ALBUQUERQUE	801	801	801	1352	0	0	13/04/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
7	7	Merecimento	Promotor de Justiça de Toritama	TAVARES BIANCA CUNHA DE ALMEIDA	594	801	801	469	0	0	13/08/1981	6° Sucessivo	Habilitado (a)
			(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama	ALBUQUERQUE MANUELA DE OLIVEIRA		001	001	403			13/00/1901	0 Oucessive	
8	7	Merecimento	(Vara Única)		801	004	004	0	0000		00/40/4004	70 0	
9	7	Merecimento	Bromotor do Justino do Toritomo	GONÇALVES	001	801	801	0	2632	0	09/10/1981	7° Sucessivo	Habilitado (a)
10		Wicrodifficito	Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	801 270	801 270	0 6356	2632 0	0	09/10/1981	7° Sucessivo	
	7	Merecimento		EVÂNIA CÍNTIAN DE									Habilitado (a)
Nº	7 EDITAL		(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270 270 Tempo	270 270 Tempo	270 270 Tempo	6356	0	0	19/03/1973 28/10/1985	13° Sucessivo	Habilitado (a)
Nº		Merecimento	(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA	270 270	270 270	270 270	6356	0	0	19/03/1973 28/10/1985	13° Sucessivo	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a)
1	EDITAL 8	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade	(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	270 270 Tempo Cargo (dias) 801	270 270 Tempo Entrância (dias) 801	270 270 Tempo MPPE (dias) 801	6356 0 Estadual	0 0 Federal 4505	0 0 Municipal	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a)
	EDITAL	Merecimento CRITÉRIO	(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO CANDIDATO	270 270 Tempo Cargo (dias)	270 270 Tempo Entrância (dias)	270 270 Tempo MPPE (dias)	6356 0 Estadual	0 0 Federal	0 0 Municipal	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO
1	EDITAL 8	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade	(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo	270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo	6356 0 Estadual	0 0 Federal 4505	0 0 Municipal	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a)
1 Nº	EDITAL 8	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade CRITÉRIO	(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO CANDIDATO MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS EDUARDO LEAL DOS	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo Cargo (dias)	270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo Entrância (dias)	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo MPPE (dias)	6356 0 Estadual 0	0 0 Federal 4505	0 0 Municipal 0	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA NASCIMENTO	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo Quinto/Remanescência	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a)
1 Nº 1	EDITAL 8 EDITAL 9	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade CRITÉRIO Merecimento	(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Unica) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Unica) Promotor de Justiça de Itapissuma (Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Unica)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS RUSSEAUX VIEIRA DE	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo Cargo (dias) 303	270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo Entrância (dias) 2246	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo MPPE (dias) 2246	6356 0 Estadual 0 Estadual	0 0 Federal 4505 Federal 0	0 0 Municipal 0 Municipal 0	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA NASCIMENTO 17/12/1976	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo Quinto/Remanescência Constitucional	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a)
1 Nº 1	EDITAL 8 EDITAL 9	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade CRITÉRIO Merecimento Merecimento	(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Para Única) Promotor de Justiça de Itapissuma	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO CANDIDATO MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO MARIANA LAMENHA	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo Cargo (dias) 303 1460	270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo Entrância (dias) 2246 1460	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo MPPE (dias) 2246 1460	6356 0 Estadual 0 Estadual 1527 0	0 Federal 4505 Federal 0 55552	0 0 Municipal 0 Municipal 0 912	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA NASCIMENTO 17/12/1976 07/02/1973	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo Quinto/Remanescência Constitucional 1° Sucessivo	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a)
1 Nº 1 2 3	EDITAL 8 EDITAL 9 9 9	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade CRITÉRIO Merecimento Merecimento Merecimento	(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO CANDIDATO MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS DANIELLE RIBEIRO DANTAS	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo Cargo (dias) 303 1460 942	270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo Entrância (dias) 2246 1460 1193	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo MPPE (dias) 2246 1460 1193	6356 0 Estadual 0 Estadual 1527 0	0 0 Federal 4505 Federal 0 5552 4935	0 0 Municipal 0 Municipal 0 912 0	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA NASCIMENTO 17/12/1976 07/02/1973 04/07/1977	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo Quinto/Remanescência Constitucional 1° Sucessivo 2° Sucessivo	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a)
1 Nº 1 2 3 4 5	EDITAL 8 EDITAL 9 9 9 9	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade CRITÉRIO Merecimento Merecimento Merecimento Merecimento Merecimento Merecimento Merecimento	(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Unica) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Unica) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Unica)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO ALINE DANIELA FLORÊNCIO	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo Cargo (dias) 303 1460 942 1019 929	270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo Entrância (dias) 2246 1460 1193 1193 929	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo MPPE (dias) 2246 1460 1193 1193 929	6356 0 Estadual 0 Estadual 1527 0 0 0	0 0 Federal 4505 Federal 0 5552 4935 0 2519	0 0 Municipal 0 912 0 0 0	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA NASCIMENTO 17/12/1976 07/02/1973 04/07/1977 29/04/1982 29/10/1979	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo Quinto/Remanescência Constitucional 1° Sucessivo 2° Sucessivo 2° Sucessivo 4° Sucessivo	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a)
1 Nº 1 2 3 4	## EDITAL 9	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade CRITÉRIO Merecimento Merecimento Merecimento Merecimento Merecimento Merecimento Merecimento Merecimento Merecimento	(Vara Única) Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA JULIO CESAR	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo Cargo (dias) 303 1460 942 1019 929 816	270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo Entrância (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo MPPE (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929	6356 0 Estadual 0 Estadual 1527 0 0 0 0	0 0 Federal 4505 Federal 0 5552 4935 0 2519	0 0 Municipal 0 912 0 0 0	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA NASCIMENTO 17/12/1976 07/02/1973 04/07/1977 29/04/1982 29/10/1979 24/05/1973	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo Quinto/Remanescência Constitucional 1° Sucessivo 2° Sucessivo 4° Sucessivo 4° Sucessivo 5° Sucessivo - Edital 01/2013	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a)
1 N° 1 2 3 4 5 6 7	## EDITAL 9	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade CRITÉRIO Merecimento	CARGO Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Unica)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO CANDIDATO MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS CAMILA AMARAL DE	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo Cargo (dias) 303 1460 942 1019 929 816 801	270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo Entrância (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929 801	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo MPPE (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929 801	6356 0 Estadual 0 Estadual 1527 0 0 0 0 3444	0 Federal 4505 Federal 0 5552 4935 0 2519 0 663	0 0 Municipal 0 912 0 0 0 0 0	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA NASCIMENTO 17/12/1976 07/02/1973 04/07/1977 29/04/1982 29/10/1979 24/05/1973 28/09/1979	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo Quinto/Remanescência Constitucional 1° Sucessivo 2° Sucessivo 4° Sucessivo 4° Sucessivo 5° Sucessivo -Edital 01/2013 e 07/2013	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a)
1 Nº 1 2 3 4 5 6 7 8	## EDITAL 9	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade CRITÉRIO Merecimento	CARGO Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Unica) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Unica) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo Cargo (dias) 303 1460 942 1019 929 816 801 594	270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo Entrância (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929 801 801	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo MPPE (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929 801 801	6356 0 Estadual 0 Estadual 1527 0 0 0 0 3444 2103	0 0 Federal 4505 Federal 0 5552 4935 0 2519 0 663 0	0 0 Municipal 0 912 0 0 0 0 0 0	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA NASCIMENTO 17/12/1976 07/02/1973 04/07/1977 29/04/1982 29/10/1979 24/05/1973 28/09/1979 15/09/1982	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo Quinto/Remanescência Constitucional 1° Sucessivo 2° Sucessivo 4° Sucessivo 4° Sucessivo 5° Sucessivo - Edital 01/2013 e 07/2013 6° Sucessivo	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a)
1 N° 1 2 3 4 5 6 7 8 9	## EDITAL 9	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade CRITÉRIO Merecimento	CARGO Promotor de Justiça de Toritama (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Unica)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo Cargo (dias) 303 1460 942 1019 929 816 801 594 801	270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo Entrância (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929 801 801 801	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo MPPE (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929 801 801 801	6356 0 Estadual 0 Estadual 1527 0 0 0 0 3444 2103 1352	0 0 Federal 4505 Federal 0 5552 4935 0 2519 0 663 0	0 0 Municipal 0 912 0 0 0 0 0 0 0	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA NASCIMENTO 17/12/1976 07/02/1973 04/07/1977 29/04/1982 29/10/1979 24/05/1973 28/09/1979 15/09/1982 13/04/1981	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo Quinto/Remanescência Constitucional 1° Sucessivo 2° Sucessivo 4° Sucessivo 4° Sucessivo 5° Sucessivo - Edital 01/2013 e 07/2013 6° Sucessivo 6° Sucessivo	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a)
1 N° 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	## EDITAL 8	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade CRITÉRIO Merecimento Merecimento	CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO CANDIDATO MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo Cargo (dias) 303 1460 942 1019 929 816 801 594 801 594	270 270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo Entrância (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929 801 801 801 801	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo MPPE (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929 801 801 801 801	6356 0 Estadual 0 1527 0 0 0 0 3444 2103 1352 469	0 Federal 4505 Federal 0 55552 4935 0 2519 0 663 0 0 0	0 0 Municipal 0 912 0 0 0 0 0 0 0 0	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA NASCIMENTO 17/12/1976 07/02/1973 04/07/1977 29/04/1982 29/10/1979 24/05/1973 28/09/1979 15/09/1982 13/04/1981	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo Quinto/Remanescência Constitucional 1° Sucessivo 2° Sucessivo 4° Sucessivo 4° Sucessivo 5° Sucessivo -Edital 01/2013 e 07/2013 6° Sucessivo 6° Sucessivo	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a)
1 Nº 1 2 3 4 5 6 7 8 9	## EDITAL 9	Merecimento CRITÉRIO Antiguidade CRITÉRIO Merecimento	CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) CARGO Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única) Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA SARAH LEMOS SILVA CANDIDATO ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO CANDIDATO MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS EDUARDO LEAL DOS SANTOS RUSSEAUX VIEIRA DE ARAUJO MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES BIANCA CUNHA DE ALMEIDA	270 270 Tempo Cargo (dias) 801 Tempo Cargo (dias) 303 1460 942 1019 929 816 801 594 801	270 270 Tempo Entrância (dias) 801 Tempo Entrância (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929 801 801 801	270 270 Tempo MPPE (dias) 801 Tempo MPPE (dias) 2246 1460 1193 1193 929 929 801 801 801	6356 0 Estadual 0 Estadual 1527 0 0 0 0 3444 2103 1352	0 0 Federal 4505 Federal 0 5552 4935 0 2519 0 663 0	0 0 Municipal 0 912 0 0 0 0 0 0 0	19/03/1973 28/10/1985 DATA NASCIMENTO 30/07/1971 DATA NASCIMENTO 17/12/1976 07/02/1973 04/07/1977 29/04/1982 29/10/1979 24/05/1973 28/09/1979 15/09/1982 13/04/1981	13° Sucessivo 14° Sucessivo Quinto/Remanescência 7° Sucessivo Quinto/Remanescência Constitucional 1° Sucessivo 2° Sucessivo 4° Sucessivo 4° Sucessivo 5° Sucessivo - Edital 01/2013 e 07/2013 6° Sucessivo 6° Sucessivo	Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) SITUAÇÃO Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a) Habilitado (a)

12	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única)	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	801	801	801	0	2632	0	09/10/1981	7° Sucessivo	Habilitado (a)
13	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única)	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	581	581	581	690	0	0	19/09/1972	8° Sucessivo	Habilitado (a)
14	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única)	BRUNO DE BRITO VEIGA	581	581	581	0	0	0	26/04/1976	9° Sucessivo	Habilitado (a)
15	9	Merecimento	Promotor de Justiça de Itapissuma (Vara Única)	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	270	270	270	6356	0	0	19/03/1973	13° Sucessivo	Habilitado (a)

Nº	EDITAL	CRITÉRIO	CARGO	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescência	SITUAÇÃO
3	10	Antiguidade	Promotor de Justiça de Flores (Vara Única)	SEM CONCORRENTES APÓS DESISTÊNCIAS			Habilitado (a)						

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 489 /2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

derando o teor do Requerimento protocolado sob nº 33581-2/2014

RESOLVE

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **SWAMI CARVALHO GURGEL**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº188.072-1, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 05/09/2014, referentes ao 1º decênio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 06 de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 490/2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.É de 09/05/2009;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MP nº 39/2012, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Caruaru, assinado em 29/04/2014;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0034779-3/2014, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 04/08/2014,

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública MARIA JOSÉ GOMES, Professora, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

Lotar a servidora junto a Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru

III- Esta Portaria retroagirá ao dia 25/04/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife. de agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 12/08/2014

Expediente: OF.087/2014-NAF Processo : 0033553-1/2014 Requerente: Dra.Norma da Mota Sales Lima Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Processo: 0028199-2/2014 Requerente: Carlos Eduardo Roma Rodrigues

Assunto: Comunicação
Despacho: À DEMRH. Solicito pronunciamento sobre a questão.

Expediente: Req./2014 Processo: 0031457-2/2014 Requerente: Gilberto Fernandes Silva

Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviço-073/2014 Processo : 0032228-8/2014

Requerente: DMCS

Assunto: Encaminhament Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido

Expediente: Proc. de Contratação de Serviço-071/2014

Processo : 0032231-2/2014 Requerente: DMCS Assunto: Solicitação

Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 090 /2014

Expediente: Cl.090 /2014
Processo : 0036066-3/2014
Requerente: CMTI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI: I) Autorizo a participação dos servidores citados na presente CI; II) Autorizo a emissão de 1 (uma) diária em nome dos participantes; III) Encaminhe-se material para divulgação do evento a participação deste MPPE à AMSI divulgação do evento e participação deste MPPE à AMSI.

Expediente: S/N/2014 Processo: 0029705-5/2014 Requerente: Juliana Ferreira Silva Assunto: Solicitação

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo a anotação em banco de horas da servidora para gozo no prazo da I.N.-002/06.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviço-069/2014

Processo: 0025914-3/2014 Requerente: DMCS Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC para , cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI.425/2014 Expediente: Ci.425/2014
Processo : 0035141-5/2014
Requerente: DMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMFC. Segue para pagamento da referida multa,

em seguida à CMGP para devido desconto.

Expediente: CI.426/2014

Expediente: CI.426/2014
Processo: 0035142-6/2014
Requerente: DMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMFC. Segue para pagamento da referida multa, em seguida à CMGP para devido desconto.

Expediente: CI.427/2014 Processo: 0035148-3/2014 Requerente: DMTR Assunto: Comunicação

Despacho: À CMFC. Segue para pagamento da referida multa, em seguida à CMGP para devido desconto.

Expediente: Cl.421/2014 Processo : 0035122-4/2014 Requerente: DMTR

Assunto: Comunicação Despacho: À CMFC. Segue para pagamento da referida multa,

em seguida à CMGP para devido desconto. Expediente: CI.423/2014

Expediente: Cl.423/2014
Processo: 0035130-3/2014
Requerente: DMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMFC. Segue para pagamento da referida multa, em seguida à CMGP para devido desconto.

Expediente: CI.422/2014 Processo: 0035126-8/2014 Requerente: DMTR

Assunto: Cor

ssunto. Comunicação lespacho: À CMFC. Segue para pagamento da referida multa, m seguida à CMGP para devido desconto.

Expediente: CI.424/2014 Processo: 0035140-4/2014 Requerente: DMTR

Assunto: Comunicação Despacho: À CMFC. Segue para pagamento da referida multa, em seguida à CMGP para devido desconto.

Expediente: CI 076/2014/2014

Expediente: CI.076/2014/2014
Processo: 0035973-0/2014
Requerente: Ney Carneiro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI.097/2014

Processo: 0035624-2/2014 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

nte: CI.098/2014 Processo: 0035628-6/2014 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho

Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: CI 330/2014

Expediente: Cl.330/2014
Processo : 0032223-3/2014
Requerente: Dra. Ana Rúbia Torres de Carvalho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências

necessárias. Expediente: S/N/2014

Processo: 0035286-6/2014 Requerente: Eroilta Malaquias de Azevedo Assunto: Solicitação

Assumo, opinicação Despacho: Á CMGP, Autorizo a anotação no banco de horas da servidora para gozo no prazo da I.N.002/06.

Expediente: S/N/2014

Expediente: S/N/2014
Processo : 0035292-3/2014
Requerente: Eroitta Malaquias de Azevedo
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo a anotação no banco de horas da servidora para gozo no prazo da I.N.002/06.

Expediente: Req./2014
Processo : 0020439-0/2014
Requerente: Evângela Azevedo de Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.070 /2014 Processo: 0034983-0/2014 Requerente: Roberto José da Silva

Assunto: Solicitação Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI.071 /2014 Processo: 0034981-7/2014 Requerente: Roberto José da Silva Assunto: Solicitação

À CMAD. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: CI 11/2014

Expediente: 0.172014
Processo: 0035755-7/2014
Requerente: Dra. Laís Coelho Teixeira Assunto: Solicitação Despacho: À CMAT. Para providências.

Expediente: OF.162/2014
Processo: 0035412-6/2014
Requerente: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes
Assunto: Solicitação

Despacho: Ao DEMAPA. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: Proc. de Contratação de Serviço-072/2014 Processo: 0032243-5/2014 Requerente: DMCS

Assunto: Encaminhamento Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo

licitatório. Expediente: CI.146/2014

Processo: 0035962-7/2014 Requerente: ESMP Assunto: Solicitação

Despacho: Publique-se. Arquive-se. Recife, 12 agosto de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do MPPE

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes

Nos dias 07 e 08.08.2014

Expediente: CI 154/2014 Processo nº 0034766-8/2014 Requerente: DIMSM Assunto: Solicitação Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessária.

Expediente: CI 112/2014 Processo nº 0035154-0/2014 Requerente: AMSI Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias

Expediente: Cl 170/2014
Processo nº 0018985-4/2014
Requerente: DEMIE
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMFC. Para conhecimento, devendo reter o percentual do crédito do contratado.

Processo nº 0010485-0/2014 Requerente: DEMPAM Assunto: Solicitação

Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Autorizo. Acolhendo na integra o despacho

retro. Segue para as providências necessárias Expediente: CI 007/2014 Processo nº 0035329-4/2014

Requerente: Dra. Adriana Gonçalves Fontes Assunto: Encan Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 158/2014 Expediente: Or 130/2014
Processo nº 0035694-0/2014
Requerente: DEMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento.

Expediente: CI 43/2014 Processo nº 0033565-4/2014 Requerente: DEMPAM

Assunto: Encaminhamento Despacho: À AJM. Autorizo a formalização de Contrato, em face da garantia.

Expediente: CI 05/2014 Expediente: Cl 05/2014
Processo nº 0034730-8/2014
Requerente: CPPAT
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao apoio. Ciente. Arquive-se.

Expediente: CI 07/2014 Processo nº 0035600-5/2014 Requerente: CPPAT Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao apoio. Ciente. Arquive-se.

Processo nº 0033187-4/2014 Requerente: Dr. Daniel Bastos de Castro

Assunto: Comunicação Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente: OF 098/2014 Processo nº 0035259-6/2014 Requerente: Dra. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail

Assunto: Solicitação Despacho: À CMAD. Para conhecimento e controle. Após, enviar a CMATI para as providênci

Expediente: CI 159/2014 ocesso nº 0035427-3/2014 Requerente: DIMSM

Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 08 de agosto de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes

No dia 12.08.2014

Expediente: OF 182/2014 Processo nº 0035954-8/2014 Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 001/2014 Processo nº 0031636-1/2014 Requerente: Dr. Fausto Campos Assunto: Requisição

Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências

Expediente: CI 273/2014 Expediente: Ci 273/2014
Processo nº 0034186-4/2014
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Para empenhamento. Após, à AJM para

formalização de T.A

Expediente: OF 028/2014 Expediente: OF 028/2014
Processo nº 0023906-2/2014
Requerente: SINDSEMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Processo nº 0033343-7/2014
Requerente: DEMIE

Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL. Autorizo a inclusão de novos itens, conforme o despacho da CMFC. Segue para as providências.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 12 de agosto de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada em MÍDIA RÁDIO para veiculação de boletim com conteúdo jornalístico dade com o Anexo I, Termo de do MPPE, em conforr Referência do Edital.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia 25.08.2014, segunda-feira, às 14hs (horário local), ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida

data, <u>no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.</u> Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: <u>www.mppe.mp.br.</u> As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 12 de agosto de 2014.

Onélia Carvalho de O. Holanda Pregoeira/Presidente CPL

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº. 053/2014 Nº AUTO 2013/1280466 Nº DOC 3109084

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13130-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a Sra. DEOLINDA DA SILVA VIEIRA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogâvel por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- IV -Após a publicação da presente Portaria, voltem-me conclusos

Recife, 07 de Agosto de 2014

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justica

PORTARIA Nº. 054/2014 Nº AUTO 2013/1367487 Nº DOC 3387442

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, IIII, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13169-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima o Sr. JOSÉ CLAUDINO DA SILVA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar,

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- IV -Após a publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício 626/2014, agora no novo número do distrito, qual seja 1636.

Recife, 07 de Agosto de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 055/2014 Nº AUTO 2013/1370877 Nº DOC 3397554

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13175-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a Sra. MARTA BEZERRA DE MENEZES.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- ${
 m IV}$ -Após da publicação da presente Portaria,voltem-me os autos conclusos para despacho.

Recife, 07 de Agosto de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 056/2014 Nº AUTO 2013/1370984 Nº DOC 3397995

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13178-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO ALONSO IGLESIAS.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife:
- IV -Após a publicação da presente Portaria, voltem-me os autos conclusos para despacho

Recife, 07 de Agosto de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 057/2014 Nº AUTO 2013/1381937 Nº DOC 3432558

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13179-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima a Sra. DILMA LÚCIA HENRIQUE PEREIRA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

IV -Após a publicação da presente Portaria, cumpra-se o despacho de fis 35

Recife, 07 de Agosto de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justiça

PORTARIA №. 058/2014 № AUTO 2013/1383331 № DOC 3437533

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13180-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como representado o TEATRO BOA VISTA.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL . adotando as seguintes providências:

- I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

 $\ensuremath{\text{IV}}$ -Após a publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício 579/2014.

Recife, 07 de Agosto de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 059/2014 Nº AUTO 2013/1383395 Nº DOC 3437713

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alinea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13181-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como representado o CLUBE CÍRCULO MILITAR.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- IV -Após a publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício 579/2014.

Recife, 07 de Agosto de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 060/2014 Nº AUTO 2013/1383419 Nº DOC 3437814

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13182-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como representado o CLUBE MANGABEIRA

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife;

 ${
m IV}$ -Após a publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício 579/2014.

Recife, 07 de Agosto de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 061/2014 Nº AUTO 2013/1383419 Nº DOC 3437851

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório – PP nº 13183-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como representado BCM BATUAS DE SÃO JOSÉ.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investicação Preliminar:

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- I Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

IV -Após a publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício 579/2014.

Recife, 07 de Agosto de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 062/2014 Nº AUTO 2013/1383469 Nº DOC 3438069

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as altrarções da Lei Complementar nº 21/1998: as alterações da Lei Complementar nº 21/1998

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório - PP nº 13187-30, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima o Sr. Antônio José da Silva.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;
- II Remessa da presente portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial
- III Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

IV -Após a publicação da presente Portaria, reitere-se o ofício 557/2014.

Recife, 07 de Agosto de 2014.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA CONJUNTA Nº. 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus representantes adiante firmados, no exercício da 14ª, 15ª, 26ª e 27º Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, com fulcro nas disposições contidas nos arts. 129, III, da Constituição Federal; 25, IV, alínea b, da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da entar Estadual nº, 12/94, com posteriores alterações e. art. 8º. § 1º. da Lei nº. 7.347/85:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição perm CONSIDERANDO ser o Ministerio Publico instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre as suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Patrimônio Público além de ter natureza artística, histórica, estética e turística há que ser entendido também como um conjunto de bens e direitos de valor econômico da administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios, cuja conservação é de interesse

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser fundamentado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de forma a cumprir sua obrigação de bem servir à coletividade:

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição da República, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

CONSIDERANDO o referido dispositivo constitucional foi regulamentado pela Lei nº 8.666/93, cujo artigo 3º estabelece que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

CONSIDERANDO que o artigo 25 da Lei de Licitações prevê com inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

CONSIDERANDO as matérias jornalísticas publicadas no Jornal CONSIDERANDO as materias jornalisticas publicadas no Jornal do Commercio nas edições que circularam nos dias 20, 23, 24, 27 e 29 de julho, e ainda, 2, 3, 6 e 10 de agosto do corrente ano, todas dando notícia de possíveis irregularidades na execução de emendas impositivas ao orçamento, propostas por membros da Assembléia Legislativa do Estado, consistentes na realização de shows artísticos visando atender o "interesse de cada"

CONSIDERANDO que as reportagens jornalísticas acima mencionadas denunciam a existência de "um grupo de pelo menos cinco empresas que dominam a maioria dos contratos firmados com o governo estadual para realização de shows",

CONSIDERANDO que segundo as mesmas matérias "a HC Produções e Eventos pertencente ao filho de Augusto César, foi a mais beneficiadas entre as produtoras. Ela firmou contratos que ultrapassam R\$ 1,5 milhão. Em seguida, vem a HDF Produções

CONSIDERANDO que "uma das empresas responsáveis pela produção de shows pagos através de emendas parlamentares tem como proprietário um assessor do deputado estadual ndo Coutinho (PSB), que é o primeiro-secre nbléia legislativa e responde pelas finanças da Casa"

CONSIDERANDO que, no Orçamento Fiscal 2014 do Estado de Pernambuco, no Anexo das Emendas Parlamentares Aprovadas (páginas 675 a 724), constam 76 Emendas, a saber: nº 6/2013 – R\$ 400.000,00, 11/20 – R\$ 150.000,00, 12/2013 – R\$ 150.000,00, 13/2013 – R\$ 100.000,00, 14/2013 – R\$ 120.000,00, 26/2013 – R\$ 200.000,00, 29/2013 – R\$ 50.000,00, 36/2013 – R\$ 100.000,00, 56/2013 – R\$ 1.100.000,00, 69/2013 – R\$ 40.000,00, 83/2013 – R\$ 350.000,00, 84/2013 – R\$ 200.000,00, 85/2013 – R\$ 50.000,00, 86/2013 – R\$ 200.000,00, 87/2013 – R\$ 50.000,00, 36/2013 – R\$ 200.000,00, 36/2013 – R\$ 300.000,00, 36/2013 – R\$ 300.000,00, 36/2013 – R\$ 20.000,00, 36/2013 – R\$ 300.000,00, 20/2013 – R\$ 300.000,00, 20/2013 – R\$ 300.000,00, 20/2013 – R\$ 400.000,00, 20/2013 – R\$ 40 229/2013 - R\$ 400.000,00, 267/2013 - R\$ 825.000,00, 276/2013 - R\$ 70.000,00, 277/2013 - R\$ 25.000,00, 278/2013 - R\$ 20.000,00, 283/2013 - R\$ 25.000,00, 284/2013 - R\$ 25.000,00, 20.000,00, 283/2013 - R\$ 25.000,00, 284/2013 - R\$ 25.000,00, 285/2013 - R\$ 25.000,00, 286/2013 - R\$ 25.000,00, 286/2013 - R\$ 25.000,00, 286/2013 - R\$ 25.000,00, 286/2013 - R\$ 25.000,00, 289/2013 - R\$ 25.000,00, 289/2013 - R\$ 25.000,00, 289/2013 - R\$ 150.000,00, 306/2013 - R\$ 150.000,00, 307/2013 - R\$ 150.000,00, 313/2013 - R\$ 100.000,00, 356/2013 - R\$ 150.000,00, 356/2013 - R\$ 150.000,00, 356/2013 - R\$ 150.000,00, 356/2013 - R\$ 150.000,00, 361/2013 - R\$ 150.000,00, 361/2013 - R\$ 150.000,00, 361/2013 - R\$ 150.000,00, 363/2013 - R\$ 150.000,00, 372/2013 - R\$ 200.000,00, 372/2013 - R\$ 200.000,00, 382/2013 - R\$ 200.000,00, 383/2013 - R\$ 150.000,00, 386/2013 - R\$ 300.000,00, 386/2013 - R\$ 200.000,00, 478/2013 - R\$ 200.000,00, 486/2013 - R\$ 200.000,00, 486/2013 - R\$ 600.000,00, 28 quais incrementaram em R\$ 16.506.000,00 R\$ 600.000,00, as quais incrementaram em R\$ 16.506.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos e seis mil reais) a Atividade 4146 - Fomento à Atividade Turística no Estado relativa ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária - 00603 -Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – Empetur, sediada na cidade de Olinda/PE;

CONSIDERANDO que estas Promotorias de Justica, diligenciando CONSIDERANDO que estas Promotorias de Justiça, diligenciando previamente no sitio do Diário Oficial do Estado, verificou que as emendas acima relacionadas foram executadas pela Empresa de Turismo de Pernambuco S/A – Empetur - através dos seguintes procedimentos: Procedimento Licitatório nº 440/2013, para contratação da empresa Promove Produções de Eventos Artísticos, para fins da apresentação da banda Forró do Anjo Azul, em Orobó, no dia 17/5/2014, no valor de R\$ 35.000,00; Procedimento Licitatório nº 441/201, para contratação da empresa Premier Produções Ltda, para fins da apresentação da Banda Companhia do Calypso, em Orobó, no dia 17/5/2014, no valor de R\$ 60.000,00; Procedimento Licitatório nº 499/2013. valor de R\$ 60.000,00; Procedimento Licitatório nº 499/2013, valor de R\$ 60.000,00; Procedimento Licitatório nº 499/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Banda Capim com Mel, em Capoeiras, no dia 14/6/2014, no valor de R\$ 20.000,00; Procedimento Licitatório nº 500/2013, para contratação da empresa HDF Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Leozinho Fernandes, em Paranatama, no dia 14/6/2014, no valor de R\$ 18.000,00; Procedimento Licitatório nº 501/2013, para contratação da empresa HDF Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Banda SAS, em Paranatama, no dia 14/6/2014, no valor de R\$ 25.000,00; Procedimento Licitatório nº 502/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da fins da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Faringes da Paixão, em Altinho, no dia 14/6/2014, no valor de R\$ 25.000,00; Procedimento Licitatório nº 507/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Vilões do Forró, em Macaparana, no dia 14/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; Macaparana, no dia 14/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; Procedimento Licitatório nº 509/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Vilões do Forró, em Paranatama, no dia 15/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; Procedimento Licitatório nº 511/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Vilões do Forró, em Bom Conselho, no dia 12/6/2014, no valor de R\$ 25.000,00; Procedimento Licitatório nº 514/2013, para contratação da empresa HDF Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Fabio e Nando, em Inajá, no dia 7/6/2014, no valor de R\$ 40.000,00; Procedimento Licitatório nº 515/2013, para contratação da empresa Premier Produções Ltda, para fins da apresentação da empresa Premier Produções Ltda, para fins da apresentação da Banda Companhia do Calypso, em Correntes, no dia 8/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; em Correntes, no dia 8/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; Ltda, pará tins da apresentação da Banda Companhia do Calypso, em Correntes, no dia 8/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; Procedimento Licitatório nº 515/2013, para contratação da empresa Premier Produções Ltda, para fins da apresentação da Banda Companhia do Calypso, em Correntes, no dia 8/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; Procedimento Licitatório nº 516/2013, para contratação da empresa Promove Produções de Eventos Artísticos, para fins da apresentação da Banda da Loirinha, em

Itaquitinga, no dia 12/6/2014, no valor de R\$ 20.000,00; **Procedimento Licitatório nº 517/2013**, para contratação da empresa *Mario Wagner Coelho de Moura ME*, para fins da apresentação da Forró dos Firmas, em Terezinha, no dia 12/6/2014, no valor de R\$ 27.900,00; **Procedimento Licitatório** nº 518/2013, para contratação da empresa HC Produções Artisticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Forró do Chefe, em Araripina, no dia 14/6/2014, no valor de R\$ 27.000,00; Procedimento Licitatório nº 519/2013, para contratação da empresa Premier Produções Ltda, para fins da apresentação da Banda Companhia do Calypso, em Paranatama, no dia 15/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; Procedimento Licitatório nº 506/2013, no valor de R\$ 30.000,00; Procedimento Licitatório nº 506/2013, para contratação da empresa HDF Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Fabio e Nando, em Paranatama, no dia 14/6/2014, no valor de R\$ 35.000,00; Procedimento Licitatório nº 508/2013, para contratação da empresa Forro da Pegação Edições Musicais Ltda EPP, para fins da apresentação da Forro da Pegação, em Macaparana, no dia 14/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; Procedimento Licitatório nº 510/2013, para contratação da empresa HDF Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação de Ruy Araujo, em Paranatama, no dia 15/6/2014, no valor de R\$ 18.000,00; Procedimento Licitatório nº 513/2013, para contratação da empresa HDF Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Valdinho Paes, em Limoeiro, Ltda, para fins da apresentação da Valdinho Paes, em Limoeiro, Ltda, para fins da apresentação da Valdinho Paes, em Limoeiro no dia 7/6/2014, no valor de R\$ 23.000,00; Procedimento no dia 7/6/2014, no valor de R\$ 23.000,00; **Procedimento Licitatório nº 523/2013**, para contratação da empresa *Musix Produções e Eventos Ltda*, para fins da apresentação da Edgar Jr
e Nação Forrozeira, em Afrânio, no dia 20/6/2014, no valor de R\$
20.000,00; **Procedimento Licitatório nº 524/2013**, para
contratação da empresa *HC Produções Artisticas e Eventos Ltda*,
para fins da apresentação da Forrozão do Talismã, em Itamaracá,
no dia 22/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; **Procedimento Licitatório nº 525/2013**, para contratação da empresa *HC Produções Artisticas e Eventos Ltda*, para fins da apresentação da
Vilões do Forró, em São Benedito do Sul, no dia 24/6/2014, no
valor de R\$ 30.000,00; **Procedimento Licitatório nº 520/2013**,
para contratação da empresa *Forro Pegado Promoções e Eventos Ltda*, para fins da apresentação da Forró Pegado, em Macaparana,
no dia 15/6/2014, no valor de R\$ 60.000,00; **Procedimento Licitatório nº 560/2013**, para contratação da empresa *HDF Produções Artisticas e Eventos Ltda*, para fins da apresentação da
Fabio e Nando, em Terezinha, no dia 20/6/2014, no valor de R\$
35.000,00; **Procedimento Licitatório nº 561/2013**, para
contratação da empresa *HDF Produções Artisticas e Eventos Ltda*, para fins da apresentação da Adilson Ramos, em Terezinha, *valor de R\$ 60.000*,00; **Procedimento** *Ltda*, para fins da apresentação da Adilson Ramos, em Terezinha, *valor de R\$ 60.000*,000; **Procedimento** *Ltda*, para fins da apresentação da Adilson Ramos, em Terezinha, *valor de R\$ 60.000*,000; **Procedimento** *Ltda*, para fins da apresentação da Adilson Ramos, em Terezinha, Licitatório nº 523/2013, para contratação da empresa Musix Ltda, para fins da apresentação da Adilson Ramos, em Terezinha, no dia 20/6/2014, no valor de R\$ 35.000,00; Procedimento Lota, para linis da apriesentação da Anúson Ratinos, en Tietzinia, no dia 20/6/2014, no valor de R\$ 35.000,00; Procedimento Licitatório nº 566/2013, para contratação da empresa Santos Produções e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Banda Pikap Turbinanda, em Chã de Alegria, no dia 21/6/2014, no valor de R\$ 20.000,00; Procedimento Licitatório nº 567/2013, para contratação da empresa Nelson A de Souza Promoções, para fins da apresentação da Anjos do Forró, em Macaparana, no dia 21/6/2014, no valor de R\$ 16.100,00; Procedimento Licitatório nº 568/2013, para contratação da empresa Grêmio Recreativo Cultural e Arte Gigante do Samba, para fins da apresentação da Gigante do Samba, em Recife, no dia 22/6/2014, no valor de R\$ 6.000,00; Procedimento Licitatório nº 569/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Alex e Ronaldo, em Itamaracá, no dia 22/6/2014, no valor de R\$ 25.000,00; Procedimento Licitatório nº 570/2013, para contratação da empresa Musix Licitatório nº 570/2013, para contratação da empresa Musix Produções e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Luiz Vieira, em Vertentes do Lério, no dia 23/6/2014, no valor de R\$ 20.000,00; Procedimento Licitatório nº 571/2013, para contratação da empresa F Vildemar da Costa ME, para fins da apresentação da Toca do Vale, em Mirandiba, no dia 23/6/2014, no apresentação da loca do vale, em mirrantora, no dia 23/0/2014, no valor de R\$ 60.000,00; Procedimento Licitatório nº 572/2013, para contratação da empresa Musix Produções e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Edgar Jr e Nação Forrozeira, em Altinho, no dia 23/6/2014, no valor de R\$ 20.000,00; Procedimento Licitatório nº 573/2013, para contratação da empresa Grupo Musical Cavaleiros do Forró Ltda, para fins da apresentação da Cavaleiros do Forró Ltda, para fins da apresentação da R\$ 80.000,00; Procedimento Licitatório nº 574/2013, para contratação da empresa Forro Pegado Promoções e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Forró Pegado, em Condado, no dia 24/6/2014, no valor de R\$ 50.000,00; Procedimento Licitatório nº 577/2013, para contratação da empresa Banda Encantus Produções e Eventos Ltda ME, para fins da apresentação da Encantus's, em Itambé, no dia 25/6/2014, no valor de R\$ 25.000,00; Procedimento Licitatório nº 687/2013, para contratação da empresa Timothy Linlon Nenemann Alves de Souza, para fins da apresentação da Erro Neon, em Itaiba, no dia 27/6/2014, no valor de R\$ 16100,00; Procedimento Licitatório nº valor de R\$ 60,000,00: Procedimento Licitatório nº 572/2013 27/6/2014, no valor de R\$ 16100,00; Procedimento Licitatório nº 688/2013, para contratação da empresa Vida Boa Shows e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Victor e Leo, em Belo Jardim, no dia 27/6/2014, no valor de R\$ 82800,00; Procedimento Licitatório nº 690/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Faringes da Paixão, em Serra Talhada, no dia 27/6/2014, no valor de R\$ 25.000,00; Procedimento Licitatório nº 691/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Forró do Chefe, em Serra Talhada, no dia 27/6/2014, no valor de R\$ 27.000,00; Procedimento Licitatório nº 692/2013, para contratação da empresa Sistemas Serviços e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Forró do 27/6/2014, no valor de R\$ 16100.00; Procedimento Licitatório nº Serviços e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Forró do Pistolão, em Custódia, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 16.000,00 Procedimento Licitatório nº 693/2013, para contratação da empresa Sistemas Serviços e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Forró do Pistolão, em Ferreiros, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 20.000,00; Procedimento Licitatório nº 694/2013 para contratação da empresa HDF Produções Artísticas e Evento: Ltda, para fins da apresentação da Banda SAS, em Vertentes d Lério, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 25.000,00; **Procediment** Lério, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 25.000,00; Procedimento Licitatório nº 695/2013, para contratação da empresa HDF Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Banda SAS, em Orobó, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 25.000,00; Procedimento Licitatório nº 696/2013, para contratação da empresa Brasas do Forró Com e Loc Material Ltda ME, para fins da apresentação da Brasas do Forró, em Caetés, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 35.000,00; Procedimento Licitatório nº 697/2013, para contratação da Adriano Marlly, em Caetés, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 17.000,00; Procedimento Licitatório nº 699/2013, para contratação da empresa Vis Graf e Caetés, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 17.000,00; Procedimento Licitatório nº 699/2013, para contratação da empresa Vis Graf e Licitatório nº 699/2013, para contratação da empresa Vis Graf e Entretenimentos Ltda ME, para fins da apresentação da Novinho da Paraíba, em Limoeiro, no dia 28/7/2014, no valor de R\$ 38.000,00; Procedimento Licitatório nº 700/2013, para contratação da empresa Izabel de Lima Alencar ME, para fins da apresentação da Os Nonatos e Banda, em Triunfo, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 30,000,00; Procedimento Licitatório 28/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; Procedimento Licitatório nº 701/2013, para contratação da empresa Sociedade dos Forrozeiros Pe de Serra AI, para fins da apresentação da Santanna, em Altinho, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 54.000,00; Procedimento Licitatório nº 703/2013, para contratação da empresa Musix Produções e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Luiz Vieira, em Chã de Alegria, no dia 29/6/2014,

no valor de R\$ 20.000,00; Procedimento Licitatório nº 709/2013, para contratação da empresa Sociedade dos Forrozeiros Pe de Serra Al, para fins da apresentação da Petrúcio Amorim, em Xexéu, no dia 29/6/2014, no valor de R\$ 30.000,00; Procedimento Licitatório nº 715/2013, para contratação da empresa Idea Promoções de Eventos Lida, para fins da apresentação da Los Chanos em Pecife no dia 29/6/2014, pouchos de R\$ 30.000.00; Cubanos, em Recife, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 20.000,00;

Procedimento Licitatório nº 716/2013, para contratação da empresa Sociedade dos Forrozeiros Pe de Serra AI, para fins da apresentação de Beto Hortis, em Triunfo, no dia 28/6/2014, no valor de R\$ 16.100.00:

CONSIDERANDO que no Orçamento Fiscal 2014 do Estado de Pernambuco, em seu Anexo das Emendas Parlamentares Aprovadas (páginas 675 a 724), constam outras 7 Emendas (nº 115/2013 – R\$ 100.000,00, 201/2013 – R\$ 400.000,00, 404/2013 – R\$ 30.000,00, 409/2013 – R\$ 250.000,00, 433/2013 – R\$ 250.000,00, 433/2013 – R\$ 250.000,00, as quais incrementaram em R\$ 16.506.000,00 (dezesseis miliñoes e quinhentos e seis mil reais) às Atividades 4150 – Fomento à Produção Cultural e 4413 – Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais, desta feita relativa ao Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária – 00403 – Fundação de Cultura do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, sediada na cidade do Artístico de Pernambuco - Fundarpe, sediada na cidade do Recife /PE:

CONSIDERANDO que nas diligências prévias acima mencionadas foram identificados, igualmente através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, os seguintes procedimentos licitatórios relativos à execução das Emendas Parlamentares ao Orcamento. relativos à execução das Emendas Parlamentares ao Orçamento, agora pela da Fundação de Cultura do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – Fundarpe: Procedimento Licitatório nº 105/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Banda Axé Camaleão, em Lagoa do Carro, no dia 2/2/2014, no valor de R\$ 25.000,00; Procedimento Licitatório nº 163/2013, para contratação da empresa Grupo Musical Cavaleiros do Forro, para fins da apresentação da banda Cavaleiros do Forró, em Lagoa dos Gatos, no dia 2/3/2/2014, no valor de R\$ 60.000,00; Procedimento Licitatório nº 109/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação de Raniere e Banda, em Lagoa do Carro, no dia 1/2/2014, no valor de R\$ 60.000,00; Procedimento Licitatório nº 106/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas 1/2/2014, no valor de R\$ 60.000,00; **Procedimento Licitatório nº** 106/2013, para contratação da empresa *HC Produções Artisticas* e *Eventos Ltda*, para fins da apresentação de Chico Balla, em Riacho das Almas, no dia 26/1/2014, no valor de R\$ 25.000,00; Riacho das Almas, no dia 26/1/2014, no valor de R\$ 25.000,00;

Procedimento Licitatório nº 589/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Alex e Ronaldo, em Canhotinho, no dia 22/2/2014, no valor de R\$ 23.000,00; Procedimento Licitatório nº 590/2013, para contratação da empresa Souto Maior e Moraes Entretenimentos Ltda ME, para fins da apresentação de Amado Batista, em Jucati, no dia 24/1/2014, no valor de R\$ 150.000,00; Procedimento Licitatório nº 781/2013, para contratação do Bloco Carnavalesco Misto Flor da Lira de Olinda, para fins da apresentação da Bloco Flor da Lira de Olinda, em Olinda, no dia 22/2/2014, no valor de R\$ 30.000,00; Procedimento Licitatório nº 645/2013, para contratação da empresa HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação da Banda Forró do Chefe Elétrico, em Santa Maria da Boa Vista, no dia 4/3/2014, no valor de R\$ 27.000,00; Procedimento Licitatório nº 893/2013, valor de R\$ 27.000,00; **Procedimento Licitatório nº 893/2013**, para contratação da empresa *HC Produções Artísticas e Eventos Ltda*, para fins da apresentação da Mano Walter, em Custodia, no dia 16/3/2014, no valor de R\$ 50.000,00; **Procedimento** Licitatório nº 1134/2013, para contratação da empresa HDF Produções Artísticas e Eventos Ltda, para fins da apresentação de Vicente Nery e Forró Cheiro de Menina, em Macaparana, no dia 20/4/2014, no valor de R\$ 60.000,00;

CONSIDERANDO que a maioria das emendas impositivas relacionadas acima foram executadas mediante contratação direta de shows pela Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR, sediada no Município de Olinda, por inexigibilidade de licitação, eventuais irregularidades dela decorrentes haverão de ser averiguadas pela Promotoria de Justiça daquela municipalidade;

CONSIDERANDO que apenas 10 (dez) dos 64 (sessenta e quatro) procedimentos de inexigibilidade acima referidos foram executados pela FUNDARPE – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, cuja eventual irregularidade constitui atribuições específica destes órgãos de execução;

CONSIDERANDO que a Emenda à Constituição do Estado nº CONSIDERANDO que a Emenda a Constituição do Estado nº 36, de 20 de junho de 2013, a qual determinou a obrigatoriedade da execução dos créditos constantes da Lei Orçamentária anual resultantes de emendas parlamentares importa em quebra do princípio da separação dos poderes tal como restou consagrado no artigo 2º da Constituição da República;

CONSIDERANDO, por fim, que a teleologia que inspira o artigo 165, §§ 1º e 2º da Constituição Federal impõe a necessidade de planejamento compreendendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública;

 ${\color{red} \textbf{CONSIDERANDO}} \ \, \text{que} \ \, \text{fatos} \ \, \text{acima} \ \, \text{narrados}, \ \, \text{se} \ \, \text{comprovados}, \\ \, \text{configuram} \ \, \text{ato} \ \, \text{de} \ \, \text{improbidade} \ \, \text{administrativa}, \ \, \text{nos} \ \, \text{termos} \ \, \text{da} \\ \, \text{Lei} \ \, \text{no} \ \, \text{8.429}, \ \, \text{de} \ \, \text{02} \ \, \text{de} \ \, \text{junho} \ \, \text{de} \ \, \text{1992} \ \, \text{e}, \ \, \text{ainda}, \ \, \text{crime} \ \, \text{contra} \ \, \text{a} \\ \, {\color{red} \textbf{a}} \ \, \text{de} \ \, \text{02} \ \, \text{de} \ \, \text{junho} \ \, \text{de} \ \, \text{1992} \ \, \text{e}, \ \, \text{ainda}, \ \, \text{crime} \ \, \text{contra} \ \, \text{a} \\ \, {\color{red} \textbf{a}} \ \, \text{de} \ \, \text{02} \ \, \text{de} \ \, \text{junho} \ \, \text{de} \ \, \text{1992} \ \, \text{e}, \ \, \text{ainda}, \ \, \text{crime} \ \, \text{contra} \ \, \text{de}$ Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de mais diligências para a plena apuração dos fatos supra referidos;

RESOLVEM

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

NOMEAR os servidores lotados na Secretaria que serve a estas Promotorias de Justiça para atuarem em conjunto ou separadamente, Promotorias de Justiça para atuarem em conjunto ou como secretários-escreventes nos presentes autos;

- 1. Atuação e registro sob a forma de Inquérito Civil;
- 2. Oficie-se ao Diretor-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco FUNDARPE requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis:
- a) Encaminhe planilha, em meio físico e magnético, formato a) Encaminhe planilha, em meio físico e magnético, formato txt ou xls, contendo relação de todas as empresas/entidades contratadas diretamente pela FUNDARPE no exercício 2014, e mediante inexigibilidade de licitação, objetivando o atendimento das Emendas Parlamentares constantes da Lei Orçamentária Anual do presente exercício, contendo os seguintes campos descritivos: número do processo, nome da empresa/entidade, CNPJ correspondente, valor do contrato, evento, atração artística, data e local de sua realização, e número da Emenda Parlamentar atendida;

- b) Encaminhe cópia integral dos procedimentos que antecedera as contratações realizadas na execução das Emendas Parlamentares nº 115/2013, 201/2013, 404/2013, 409/2013, 430/2013, 433/2013 e 484/2013 e constantes da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2014, bem como os contratos deles resultantes e a correspondente liquidação da despesa (em especial dos Procedimentos de Inexigibilidade nº 105/2013, 163/2013, 109/2013, 106/2013, 589/2013, 590/2013, 781/2013, 645/2013, 893/2013 e 1134/2013);
- d) Encaminhe a qualificação completa dos ordenadores de despesa e cópia dos respectivos atos de nomeação e eventual exoneração destes;
- e) Encaminhe a qualificação completa dos fiscais encarregados do sto relativo a cada um dos evento
- 3. Oficie-se ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de 3. Once-se ao Presidente do Tributar de Contas do Estado de Pernambuco para que informe quanto à existência de procedimento, no âmbito daquela Corte de Contas, relativo à contratação direta de shows com recursos públicos originários das emendas parlamentares à Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2014;
- 4. Oficie-se ao Promotor de Justiça de Defesa do Patrimô Público da Comarca de Olinda, dando ciência da presente Portai
- e-se ao Procurador Geral de Justiça encar cópia da presente portaria para análise da constitucionalidade da Emenda Constitucional nº 36, de 20 de junho de 2013, conforme *considerando* acima; e para apuração de eventual responsabilidade em face do disposto no artigo 10, IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público;
- Remeta-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, via e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público; e

Recife, 12 de agosto de 2014

Ana Joêmia Marques da Rocha

Charles Hamilton Santos Júnio

Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Lucila Varejão Dias Martins

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014

O Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, que abaixo subscreve, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos arts. 127. caput, e 129, inc. II da Constituição Federal; art. 67, caput e § 29. inc. V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, ir e Parágrafo único, incs. I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de e Parágrafo único, incs. I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 5º, inc. Il e Parágrafo único, incs. I a IV da Lei Complementar Estadual do Ministério Público; e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/93;

Considerando que compete ao Ministério Público expedir recomendações, na defesa de direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, conforme art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

Considerando que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, a saúde é prevista como direito social e dever do Estado, e garantido mediante políticas sociais e econômicas, cabendo ad istério Público a defesa de tal direito

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos poderes dos Municípios obedecerá ao princípio da legalidade, na forma prevista no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, devendo o administrador público somente fazer aquilo que a lei expressamente lhe autoriza

Considerando que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de imparcialidade e legalidade constitui ato de improbidade administrativa, consoante disposto no artigo 11 da lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

Considerando que, em atenção ao arts. 198 da Carta Magna e 7º, VIII da lei nº 8.080/90, a participação da comunidade é uma das diretrizes das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando que os Conselhos de Saúde são espaços instituídos de participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde, sendo responsáveis pela formulação e proposição de estratégias e pelo controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Primeira Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando que, a partir de notícias de supostas irregularidades no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Recife para o biênio 2014/2016, foi instaurado Procedimento Preparatório nesta Promotoria, no qual foram tomadas providências administrativas necessárias à averiguação das notícias em questão;

Considerando que a apuração dos fatos deixa evidente que a Comissão Eleitoral não foi formada e definida dentro dos 03 (três) meses anteriores à eleição, realizada em 05/04/2014, pois al órgão colegiado foi criado em 31/01/2014, nos termos da Resolução nº 001/2014 do CMS, acostada às fl. 148, infringindo, destarte, os arts. 5º, §1º, da lei nº 17280/2006 e 49 do Regimento Interno do CMS. Considerando que a apuração dos fatos deixa evidente que

Considerando que a proposta do Regimento Eleitoral, aprovada pela Comissão Eleitoral, não foi disponibilizada aos Conselheiros com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da 269ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 26/02/2014, onde foi discutido o referido documento pelo Pleno, inobservando o disposto no art. 39, §1º do Regimento Interno do CMS de Recife, pois, conforme consta na ata acostada às fls. 152/161 dos autos, o Coordenador Wellington Carvalho afirmou que a proposta do Regimento Eleitoral foi elaborada pela Comissão Eleitoral em 24/02/2014 (linhas 153 e 154 da fl. 155), bem como que tal documento não foi recebido previamente po nenhum Conselheiro (linha 184 da fl. 155);

Considerando que a ausência da prévia divulgação aos Conselheiros do projeto do Regimento Eleitoral frustrou a discussão necessária para aprofundar o conhecimento das propostas debatidas, impedindo que novas ideias e críticas pudessem ser expostas para contribuir na elaboração do

Considerando que os arts. 9º, caput e §1º, 11, 17, § 1º, do Regimento Eleitoral (Resolução nº 006/2014 CMS), estabeleceram que as entidades representativas dos usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, deveriam se organizar em chapa contendo representação dos três segmentos para, só dessa forma, participar do processo eleitoral de composição do Conselho Municipal de Saúde, condição esta não prevista em lei;

Considerando que tal regra inviabilizou o certame, com participação ampla das entidades que representam a sociedac civil na eleição e composição do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que condicionar a participação no processo eleitoral à formação de chapa composta entre os segmentos dá azo ao representante de um segmento influenciar na escolha do outro, enfraquecendo a autonomia representativa de cada

Considerando que tal situação se infere, inclusive, das palavras proferidas pelo Sr. Paulo Roberto Alves da Silva, ao responder ao Conselheiro Leomir, na 181ª reunião extraordinária, realizada no Conselheiro Leomir, na 181ª reunião extraordinária, realizada no pleno do CMS, conforme se ouve do seguinte trecho: Conselheiro Leomir - Senhor Paulo, Gerente de Planejamento, não podia, como membro da comissão eleitoral, juntamente com o sr. Wellington, formatar chapa no 8º andar . Para em seguida o senhor Paulo afirmar - "posso", "posso sim". Para em seguida o senhor Paulo afirmar - "posso", "posso sim". Para em seguida o senhor Paulo afirmar - "posso", "posso sim". Para em seguida o senhor Paulo afirmar - "posso", "posso sim". Para em seguida o senhor sudro ponto que já abordei em outra reunião... essa coisa de a gestão fazer política ... mais uma vez eu coloco para os senhores... Eu quero saber onde está escrito que a gestão ou gestor não pode fazer política, não pode articular chapa, não pode dialogar com outros segmentos que não seja o seu? Eu seria até mais radical. Eu quero que vocês me digam onde está escrito, qual é a lei, qual é a norma que diz que o gestor não pode vora em outro segmento? Se os senhores apresentarem uma norma, uma lei, que diga que a norma que uz que o gestor hao pode votar em noutro segmiento? Se os senhores apresentarem uma norma, uma lei, que diga que gestor não vota em trabalhador ou usuário, aí o processo eleitoral é ilegal, enquanto não apresentam, o processo é legal..." (trechos degravados do áudio da referida reunião, constante do CD juntado às fl. 294, nos seguintes intervalos de tempo: 31m.39/31m.44 e 1h.12/1h.12m.50)

Considerando que a representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais que compõem o Conselho, nos termos da Terceira Diretriz da Resolução nº 453/2012 do CNS:

Considerando que os incisos VI e VII da Terceira Diretriz da Resolução nº 453/2012 do CNS e o art. 6, \S 6º, do Regimento Interno do CMS vedam condutas tendentes a mitigar a autonomia representativa dos segmentos;

 $\begin{array}{c} \textbf{Considerando} \ \text{que a autonomia representativa dos seg} \\ \text{garante que a representação dos usuários nos Co} \\ \text{de Saúde seja paritária em relação ao conjunto dos} \\ \text{segmentos, nos termos do art. 1°, § 4°, da lei n° 8.142/90;} \\ \end{array}$

Considerando que todos os segmentos devem ter participação no referido conselho, não sendo razoável que um segmento tenha o seu direito de representação tolhido por outro conjunto de participantes, razão pela qual o art. 6º, §6º, do Regimento Interno do CMS de Recife, veda a indicação de trabalhadores da área de saúde por entidades de usuários e vice-versa;

Considerando que o Regimento Eleitoral (Resolução 006/2014) não previu vaga destinada a representante instituições de ensino e pesquisa, inobservando o art. 2º, VI, da lei nº 17.280/2006;

Considerando que a lei nº 17.280/2006 e o Regimento Interno do CMS preveem eleição apenas para os segmentos de usuários e trabalhadores, não contemplando os prestadores de serviços na área da saúde

Considerando que os conselhos de saúde oportunizam o pleno Considerando que os conseinos de saude oportunizant o piento exercício da cidadania, visando que a participação popular ocorra de forma concreta através do amplo debate de ideias no sentido de que a população possa participar efetivamente das decisões, não sendo admissíveis restrições como as contidas no Regimento

Considerando que o Conselho de Saúde não pode elaborar normas sem respaldo constitucional ou legal, máxime em matéria que versa exatamente sobre a participação popular no órgão colegiado em questão;

Resolve RECOMENDAR ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio das pessoas do Senhor Coordenador Oscar Correia da Silva e ao Senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, Senhor Jaílson de Barros Correia, que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- 1) reconheça e declare a ilegalidade do Regimento Eleitoral (Resolução no 006/2014 do CMS);
- 2) declare a ilegalidade do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2014/2016, com a consequente extinção dos mandatos dos atuais Conselh
- 3) adote as medidas necessárias à elaboração de outro 3) adote as medidas necessárias à elaboração de outro Regimento Eleitoral com proposta de cronograma, desprovido das irregularidades apontadas no bojo da presente recomendação, com o escopo de reger o processo eleitoral para formar uma nova composição do Conselho Municipal de Saúde, no que pertine aos segmentos elegíveis, cabendo aos novos integrantes rever as decisões tomadas pela atual gestão, convalidando-as ou não, devendo este novo regimento oportunizar a cada segmento eleger suas próprias entidades representativas, de forma autônoma e independente, sem necessidade de formar chapa composta;

4) que, no prazo acima assinalado, informe se acata ou não a presente recomendação, e, em caso positivo, encaminhe có dos atos administrativos correspondentes à este órgão minister

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação, por meio magnético, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, solicitando-lhe a sua necessária publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 43 da Resolução CSMP nº 001/2012.

Registre-se e notifique-se

Recife, 01 de agosto de 2014.

Clóvis Ramos Sodré da Motta 11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde em exercício cumulativo

RECOMENDAÇÃO N. 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu Representante ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, especialmente no exercício da Curadoria da Infância e Juventude, com fulcro no art. 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 26, incs. I e IV, c/c o art. 27, incs. I e II, parágrafo único, inc. IV. da Lei Federal nº 8.625/93; art. 5º, incs. I e II. parágrafo único, inc. IV. c/c o art. 6º, inc. I. da Lei Complementar adual nº 12/94; e artigo 201, inc. VIII, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, nos termos do artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 227, "caput" da Constituição Fo preconiza que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que faz parte da realidade de todos os municípios brasileiros, incluindo o de Joaquim Nabuco/PE, a existência de crianças e adolescentes em constante situação de risco, sobretudo abandono e maus-tratos;

CONSIDERANDO que esse abandono tem sido instrumento de arregimentação do submundo do tráfico e consumo de drogas, bem como instrumento de aliciamento para envolvimento em atos infracionais e na prostituição, causando todo tipo de prejuízo à formação e ao desenvolvimento sadio dos infantes;

CONSIDERANDO a inexistência de instituição, neste Município, voltada para o abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco:

CONSIDERANDO os relatos do Conselho Tutelar desta cidade de que a ausência de um abrigo municipal (entidade de atendimento) tem sido um óbice intransponível ao cumprimento de sua obrigação de aplicar medida protetiva prevista no art. 101, inc. VII, c/c o art. 136, inc. I, ambos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança

CONSIDERANDO as dificuldades que têm sido enfrentadas, tanto pelo Conselho Tutelar como por esta Promotoria de Justiça, no sentido de conseguir abrigamento de nossas crianças/adolescentes em outras entidades, especialmente sob o fundamento de que são oriundos de outro município e de que não há vagas, em face da necessidade de municipalização desse atendimento, o que atende de forma mais abrangente aos interresses dos infantes: interesses dos infantes:

CONSIDERANDO a necessidade de serem verdadeiramente implementados os direitos elencados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo obrigação dos Municípios, em virtude do cumprimento da política de até insculpida a partir do artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente, garantir a aplicação prática das medidas previstas em tal diploma legal;

CONSIDERANDO que a identificação da medida específica de proteção mais adequada, até mesmo em relação às famílias dessas crianças e adolescentes em situação de risco, requer necessariamente a imediata proteção desses infantes e adolescentes em um lugar (abrigo) que lhes ponha a salvo de qualquer negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que regem a política da infância e juventude o princípio constitucional da Prioridade Absoluta (art. 227, *caput*, da CR/88) e da municipalização do atendimento (art. 4º e art. 88, inc. I, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o Município de Joaquim Nabuco não pode permanecer inerte, sem revelar amplamente à sociedade o compromisso para com a municipalização do atendimento de s e adolescentes em situação de risco

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, objetivando VSIDERANDO que compete ao ministerio Publico, objetivando ar efetivo o respeito aos direitos e garantias legais assegurados crianças e adolescentes, expedir recomendações visando à horia dos serviços públicos e de relevância pública;

CONSIDERANDO que a problemática em destaque já foi exposta por esta Promotoria de Justiça ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a membros de sua equipe;

RECOMENDA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco/PE que:

1) no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da publicação no DOE, adote todas as providências necessárias, visando à implantação e manutenção, neste município ou de forma compartilhada em município vizinho, de uma entidade de abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, com previsão inicial de, *no mínimo*, 05 (cinco) vagas

o abrigo seja dotado de todos os requisitos exigidos nos arts.
 e 94 da Lei nº 8069/90, com a presença de psicólogo, assistente social, vigia, enfermeira, além de outras providências necessárias à recuperação dos abrigados;

- 3) sejam destinados do Orçamento Público Municipal recursos sufficientes para a manutenção e funcionamento do abrig fazendo constar na Lei Orçamentária Anual a respectiva previs já para o próximo ano de 2014;
- 4) o funcionamento do abrigo se dê 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- sejam seguidas, sobre o assunto, as deliberações contidas nas Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
- 6) seja providenciada a necessária capacitação dos funcionários do abrigo.

DETERMINA, ainc

- 1) a remessa de cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco/PE, para conhecimento e adoção das providências necessárias;
- 2) a remessa de cópias da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e à Sra. Coordenadora do CAOP/Infância e Juventude, para
- a remessa de cópias da presente Recomendação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Conselho Tutelar e ao Juízo único desta comarca, para
- 4) a remessa de cópia da presente Recomendação, em meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em planilha própria

Joaquim Nabuco/PE 05 de Junho de 2014

Marcelo Tebet Halfeld

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.

PORTARIA Nº 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da solução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO o recebimento do Processo de Sindicância n 006/2013, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, contendo documentos referentes ao Processo TC n 1140093-6, cujo objeto foi a Prestação de Contas da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus durante o exercício de 2010;

CONSIDERANDO que a documentação constante do procedimento contém indícios da prática de ato de improbidade administrativa e infrações criminais;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a constitucional de l'inissau constitucional de l'iministric l'autiliser promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o fito de apurar as irregularidades apontad

NOMEAR a servidora Janaína de Oliveira Lima para funcionar como Secretária-Escrevente.

DETERMINAR:

AUTUAR a documentação recebida

OFICIAR AO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, solicitando o envio de cópia integral dos autos do Processo de Prestação de Contas da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, referente ao exercício de 2010;

Notifique-se em 10 (dez) dias o mesmo para apresentar defesa

REMETER cópia desta Portaria:

- 1. ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento. através de ofício
- ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio magnético;
- 3. à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;

AFIXAR cópia desta Portaria ao local de costume do Fórum, após autorização da Exma. Sra. Juíza Diretora do Fórum:

ARQUIVAR cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética

Brejo da Madre de Deus, 16 de junho de 2014

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior Promotor de Justiça

INQUERITO CIVIL Nº 003/2014 PORTARIA Nº 003/2014 Nº do Auto 2014/ Nº do Documento

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda: CONSIDERANDO o recebimento da Representação, encaminhada pelo Sr. José Marcos de Aguiar vereador Municipal de Brejo da Madre de Deus, contendo documentos referentes ao cujo objeto fo a Promoção Pessoal dos representados Josivaldo Lopes de Aguiar, vereador municipal e Diogo Moraes, Deputado Estadual;

CONSIDERANDO que a documentação constante do procedimento n indícios da prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o fito de apurar as irregularidades apontadas

NOMEAR a servidora Janaína de Oliveira Lima para funcionar

DETERMINAR.

AUTUAR a documentação recebida

Notifique-se os representados para em 10 (dez) dias responderem à representação feita;

REMETER cópia desta Portaria

- 1. ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento através de ofício:
- 2. ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio magnético;
- 3. à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético

AFIXAR cópia desta Portaria ao local de costume do Fórum, após ção da Exma. Sra. Juíza Diretora do Fórum

ARQUIVAR cópia da presente Portaria em pasta própria.

Registre-se a presente Portaria em planilha magnética.

Brejo da Madre de Deus, 31 de julho de 2014

Antônio Rolemberg Feitosa Júnio Promotor de Justiça

INQUERITO CIVIL Nº 004/2014 PORTARIA Nº 004/2014 Nº do Auto 2014/ Nº do Documento

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo da Madre de Deus, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO o recebimento da Representação Criminal, por Ato de Improbidade Administrativa, encaminhado pelo Tribunal de Contas Ministério Público de Contas contra os representados de Contas Ministerio Publico de Contas contra os representados Roberto Abraham Abrahamiam Asfora, Prefeito, Ana Karolina Pinto Thaumaturgo, procuradora, José Carlos Cavalcanti, secretário de obras, e os membros da comissão de licitação Paula Amanda Silva de Lima, Lucinalva Alexandrina dos Santos, Paulo Sérgio Vieira dos Santos e Edvaldo Siqueira Lima, contendo documentos referentes, cujo objeto foi a dispensar indevidamente licitação para contratar empresa de projeto de engenharia da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus;

CONSIDERANDO que a documentação constante do procedimento contém indícios da prática de ato de improbidade administrativa e infrações criminais;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o fito de apurar as irregularidades apontadas

NOMEAR a servidora Janaína de Oliveira Lima para funcionar como Secretária-Escrevente

DETERMINAR:

AUTUAR a documentação recebida

Notifique-se o Prefeito Municipal para em 10 (dez) dias apresentar

Notifique-se a Procuradora Municipal para em 10 (dez) dias

Notifique-se os Membros da Comissão de Licitação para em 10 (dez) dias apresentar defesa escrita;

- 1. ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício
- 2. ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio magnético:
- 3. à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético

AFIXAR cópia desta Portaria ao local de costume do Fórum, após torização da Exma. Sra. Juíza Diretora do Fórum

ARQUIVAR cópia da presente Portaria em pasta própria

Registre-se a presente Portaria em planilha magnética.

Brejo da Madre de Deus (PE), 31 de julho de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL № 006/2014 PORTARIA nº 006/2014 Nº do Auto 2014/ Nº do DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representar legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8°, § 1°, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO os Termos de Atendimento n 2010.09.040: 041; 042 e 043, que relatam a ocorrência de poluição atmosférica provocada pelas padarias instaladas no centro do Município de Breio da Madre de Deus (PE);

CONSIDERANDO que a instalação de padarias depende de licença de localização e funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 166 da Lei Municipal n165/04 e de Licença de Operação fornecida pela CPRH, nos termos do art. 3 da Lei Estadual n 12.916/05;

CONSIDERANDO que a Lei n 9.605/98 tipifica em seu art. 54 o crime de poluição, prevendo pena de reclusão de 01 a 04 anos para o poluidor;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, conforme preceitua o art. 37, *caput*, da CF/88;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos:

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR com a finalidade de impedir e recompor ou compensar o dano ao meio ambiente urbano em decorrência de poluição atmosférica.

NOMEAR a servidora Janaína de Oliveira Lima para funcionar como Secretária-Escrevente

DETERMINAR

- Oficie-se à Prefeitura Municipal requisitando o envio da relação das padarias localizadas no centro do Município;
- 2. Notifique os proprietários de padarias notoriamente conhecidas para comparecerem nesta Promotoria de Justiça no dia 20.10.2010, às 10:00 horas;
- 3. Após o recebimento de resposta do ofício indicado no item 1, notifique os demais proprietários de padarias a comparenesta Promotoria de Justiça em data a ser designada.

Registre-se a presente Portaria em planilha magnética

Brejo da Madre de Deus (PE), 31 de julho de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnios Promotor de Justica

INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2014 PORTARIA nº 005/2014 Nº do Auto 2014/ Nº do DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE sobre a realização indevida de reformas no imóvel localizado na Rua José Mariano, nº 63, Centro, Município de Brejo da Madre de Deus (PE), incluído no perímetro de tombamento do Núcleo Histórico do Município de Brejo da Madre de Deus, sem autorização da FUNDARPE;

CONSIDERANDO que o Núcleo Histórico Urbano do Município de Brejo da Madre de Deus encontra-se em processo de tombamento, de acordo com despacho do Secretário Estadual de Turismo, Cultura e Esportes, proferido no ano de 1985;

CONSIDERANDO que, em relação aos bens tombados, dispõe o Decreto-lei n 25, de 30.11.1937: "Art. 17. As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Património Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento)

CONSIDERANDO que as restrições à livre disposição, uso e gozo dos bens tombados, bem como as sanções ao seu desrespeito, estabelecidas na legislação federal são aplicaéveis aos tombamentos estaduais por força do art. 5 da Lei Estadual n 7.970, de 18.09.1979, cabendo à FUNDARPE providenciar a sua aplicação, em cada caso:

CONSIDERANDO que, apesar de não concluído o processo de tombamento, a sua instauração produz os mesmos efeitos restritivos, de acordo com o art. 2, §5, da Lei Estadual n 7.970/79: "§5º A abertura do processo de tombamento, por despacho do Secretário de Turismo, Cultura e Esportes, deferindo a proposta ou por decisão preliminar do Conselho Estadual de Cultura, agindo de ofício, assegura ao bem em exame, até a resolução final, o mesmo regime de preservação dos bens tombados.";

CONSIDERANDO que o tombamento de cidades, vilas e povoados dispensa a notificação individual dos proprietários dos imóveis, na forma do art. 3 da Lei Estadual n 7.970/79, sendo suficiente para esta finalidade o Edital publicado pela FUNDARPE no Diário Oficial do Estado em 02.07.1985;

CONSIDERANDO que a realização de reforma não autorizada CONSIDERANDO que a realização de reforma não autorizada em bem tombado pode caracterizar o crime previsto no art. 63 da Lei de Crimes Ambientais: "Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida: Pena – reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, e multa.";

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 225, caput, da constitução receiva de 1900, todos en uniferio antiento antiento antiento antiento ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido esse como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, englobando não apenas o meio ambiente natural, mas também o meio ambiente artificial, no qual está incluído o patrimônio histórico/cultural;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pela preservação do meio ambiente para as presentes e futuras

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas

NOMEAR a servidora Janaína de Oliveira Lima para funcionar como Secretária-Escrevente

DETERMINAR:

REMETER cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Opera às Promotorias (CAOP) de Meio Ambiente, para conhecin por meio magnético.

ARQUIVAR cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Breio da Madre de Deus (PE), 31 de julho de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior Promotor de Justiça

INQUÉRITO CIVIL № 007/2014 PORTARIA nº 007/2014 Nº do Auto 2014/ Nº do DOCUMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. $8^{\rm o}$, \S $1^{\rm o}$, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Fundação CONSIDERANDO as informações encaminhadas pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE sobre a realização indevida de reformas no imóvel localizado na Rua Joaquím Nabuco, Centro, Município de Brejo da Madre de Deus (PE), incluído no perímetro de tombamento do Núcleo Histórico do Município de Brejo da Madre de Deus, sem autorização da FUNDARPE;

CONSIDERANDO que o Núcleo Histórico Urbano do Município de Brejo da Madre de Deus encontra-se em processo de tombamento, de acordo com despacho do Secretário Estadual de Turismo, Cultura e Esportes, proferido no ano de 1985;

CONSIDERANDO que, em relação aos bens tombados, dispõe o Decreto-lei n 25, de 30,11,1937; "Art, 17, As coisas tombo o Decreto-lei n 25, de 30.11.1937: Art. 17. As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum, ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Património Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do dano causado.";

CONSIDERANDO que as restrições à livre disposição, uso e gozo dos bens tombados, bem como as sanções ao seu desrespeito, estabelecidas na legislação federal são aplicáveis aos tombamentos estaduais por força do art. 5 da Lei Estadual n 7.970, de 18.09.1979, cabendo à FUNDARPE providenciar a sua aplicação em cada caso;

CONSIDERANDO que, apesar de não concluído o processo de tombamento, a sua instauração produz os mesmos efeitos restritivos, de acordo com o art. 2, §5, da Lei Estadual n 7.970/79: "§5ºA abertura do processo de tombamento, por despacho do Secretário de Turismo, Cultura e Esportes, deferindo a proposta ou por decisão preliminar do Conselho Estadual de Cultura, agindo de ofício, assegura ao bem em exame, até a resolução final, o mesmo regime de preservação dos bens tombados.";

CONSIDERANDO que o tombamento de cidades, vilas e povoados dispensa a notificação individual dos proprietários dos imóveis, na forma do art. 3 da Lei Estadual n 7.970/79, sendo suficiente para esta finalidade o Edital publicado pela FUNDARPE no Diário Oficial do Estado em 02.07.1985:

CONSIDERANDO que a realização de reforma não autorizada em bem tombado pode caracterizar o crime previsto no art. 63 da Lei de Crimes Ambientais: "Art. 63. Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida: Pena – reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, e multa.";

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido esse como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, englobando não apenas o meio ambiente natural, mas também o meio ambiente artificial, no qual está incluído o patrimônio histórico/cultural; ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pela preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR com o objetivo de apurar os fatos e colher pr informações e demais diligências para a adoção das medidas

NOMEAR a servidora Janaína de Oliveira Lima para funcionar

DETERMINAR:

REMETER cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Meio Ambiente, para conhecimento, por meio magnético

ARQUIVAR cópia da presente Portaria em pasta própria Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Brejo da Madre de Deus (PE), 31 de julho de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior Promotor de Justiça

INQUERITO CIVIL Nº 008/2014 PORTARIA Nº 008/2014

Nº do Auto 2014/ Nº do Documento

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça da O MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício pleno na Promotoria de Justiça eu Comarca de Brejo da Madre de Deus, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, e ainda:

CONSIDERANDO o recebimento da Representação, encaminhada pelo Sr. Avecino Lima de Araujo vereador Municipal de Brejo da Madre de Deus, contendo documentos referentes ao cujo objeto foi a Promoção Pessoal do representado Hilário Paulo da Silva, atual Presidente da Câmara de vereadores do municipal de Brejo da Madre de Deus;

CONSIDERANDO que a documentação constante do procedimento contém indícios da prática de ato de improbidade administrativa:

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a moção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

RESOLVE

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o fito de apurar

NOMEAR a servidora Janaína de Oliveira Lima para funcionar como Secretária-Escrevente.

AUTUAR a documentação recebio

Notifique-se o representado para em 10 (dez) dias respondere à representação feita;

REMETER cópia desta Portaria:

- 1. ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício:
- 2. ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio magnético;
- 3. à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida ação no Diário Oficial do Estado, por meio r

AFIXAR cópia desta Portaria ao local de costume do Fórum, após autorização da Exma. Sra. Juíza Diretora do Fórum;

ARQUIVAR cópia da presente Portaria em pasta própria

Registre-se a presente Portaria em planilha magnética Brejo da Madre de Deus, 31 de julho de 2014

> Antônio Rolemberg Feitosa Júnio Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONDADO

RECOMENDAÇÃO Nº 005/ 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, Exmo. Doutor EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, Promotor de Justiça em exercício nesta Comarca no uso de suas atribuições legais, notada e especificamente, no exercício das Curadorias do Meio ambiente e da Cidadania, arrimado das Constituição e de l'idea nos arts. 127 usque 129, a 96 e 225 da Constituição Federal, art. 67, "caput", e § 2º, inciso I e II, e parágrafo único, inciso I a IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (LC nº 12/94);

CONSIDERANDO haver chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça informações e reclamações sobre a permanência cotidiana de várias espécies de animais (bovinos, suínos, equinos, caprinos, cäes etc.), soltos pelos logradouros públicos (ruas, avenidas e praças), bem como sobre a existência de criatórios de tais animais (suínos, bovinos, equinos etc) na zona urbana desta de cidade de CONDADO – PE, expondo, por conseguinte, as pessoas ao risco de contaminação por zoonoses.

CONSIDERANDO que todas as pessoas tem o direito em ambiente livre de risco à saúde, cabendo ao Estado, na qualidade de gestor público, o dever de implementar ações políticas visando a redução do risco de doenças e outros agravos;

CONSIDERANDO que todas as pessoas têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e coletividade o dever e defendê-lo para as presente e futuras gerações.

CONSIDERANDO que o Ministério Público cumpre a função de piente, dois interesses Difusos e Cole Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos interesses Sociais e Individuais indisponíveis:

CONSIDERANDO que esta situação contraria os interesses da comunidade local, pela exposição da saúde pública e riscos potenciais; são possíveis de correção e constituem inegável infringência de normas civis, especialmente de vigilância sanitária.

CONSIDERANDO que compete, também ao Serviço de Vigilância Sanitária Municipal o dispêndio de esforços no sentido de prevenir e reprimir tais práticas;

CONSIDERANDO que o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da LC nº 12/94 atribuem ao Ministério Público o dever funcional de expedir recomendações dirigidas aos órgãos públicos para a defesa dos direitos assegurados constitucionalmente;

RESOLVE

RESOLVE:
RECOMENDAR

A Exmº Sra. Prefeita Municipal desta Cidade de CONDADO – PE que, no prazo de 60 días, por meio do órgão municipal competente determine a apreensão de animais à solta pelas ruas, colocando—os em local adequado nesta cidade ou alhures, inclusive, aplicando aos responsáveis

Ao serviço de Vigilância Sanitária deste município que, no prazo de 60 días, promova inspeções/fiscalizações nos locais usados como criatórios de animais, na zona urbana desta cidade, adotando, ato contínuo, as medidas necessárias a restauração dos interesses da sociedade.

Ao servico de Vigilância Sanitária deste município que, no prazo de 60 días, durante as inspeções/ finalizações, utilize, em sua plenitude o Poder de Polícia Administrativa de que dispõe e lhe é conferido (Recomendação, Ajustamento de Conduta, Lavratura de Auto de Infração, Apreensão etc.)

Ao serviço de Vigilância Sanitária deste município que, no prazo de 60 días, depois de adotar as medidas supra, elabore relatório sobre os resultado obtidos, bem como as situações cuja sua atuação não alcançou o êxito almejado, e remeta -se a esta Promotoria de Justiça.

Que as medidas aluídas sejam adotadas NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de recebimento da presente Recomendação.

Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Registre-se e Publique-s

Orticie-se:
1- A(o) Exm(o). Sr(a). Prefeito(a) Municipal de CONDADO/
PE enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento, requerendo que afixe a mesma no átrio da respectiva edilidade.

- 2- Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de CONDADO/PE enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e dos demais vereadores, requerendo que afixe a mesma no átrio da respectiva repartição.
- 3- Ao Delegado de Polícia Civil, para conhecimento
- 4- Às rádios locais para conhecimento e divulgação
- 5- Remeta-se cópia desta Recomendação, via meio magnético, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial.
- 6- Remeta-se cópia desta Recomendação, via ofício, ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, à Exma. Procuradora Regional Eleitora à Corregedoria Geral e ao Conselho Superior do Ministério Público

CONDADO, 12 de agosto de 2014.

Eduardo Henrique Gil Messias de Melo Promotor de Justica

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AFRÂNIO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça infrafirmada, avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas e demais pessoas interessadas que, no dia 20 do mês de agosto de 2.014, às 10:00 horas, no auditório da Biblioteca Pública do Município de Afránio/PE, situada na Praça Sebastião Coelho, s/n, Centro, Afrânio/PE, promoverá audiência pública com a finalidade de colher subsidios para implementação das políticas nacional e estadual de residuos sólidos e induzir os setores público e privado e a coletividade ao seu cumprimento nestas Comarcas de Afrânio e Dormentes/PE, a teor da Lei Federal nº 12.305/2010, bem como o disposto na Lei Estadual nº 14.236/2010, e, ainda, conforme Inquérito Civil nº nº 2013/1252109 instaurado no âmbito deste órgão ministerial, em virtude de ação conjunta deflagrada nesse sentido.

Por seu turno, a audiência pública terá, em resumo, o segu roteiro e regulamento:

a) a coordenação dos trabalhos caberá à Promotora de Justiça de Afrânio-PE e a Subcoordenadora do Projeto Lixo, quem se lixa?
 que ao realizarem a abertura, explicarão a finalidade da audiência

b) as autoridades públicas municipais notificadas terão o te máximo de 05 minutos, cada uma, para se posicionarem so tema da presente audiência pública;

c) os representantes das instituições especialmente convidadas terão o tempo máximo de 05 minutos para contrativa convidadas terão o tempo máximo de 05 minutos para se manifest o tema da presente audiência pública;

d) a critério da coordenação, consoante a disponibilidade de tempo oj a cinerio da conteriação, consoante a disportinidade de tempo, será facultada a palavra, por prazo máximo de 03 minutos, a membros de entidades representativas, instituições, organizações sociais ou personalidades para se manifestar sobre o assunto da audiência ou fazer pergunta para uma das autoridades notificadas ou convidados especiais. O pedido de inscrição para fazer uso da palavra deverá ser feito à coordenação antes do início da audiência:

e) as autoridades e convidados terão o tempo máximo de 02 minutos para suas considerações finais;

f) os casos omissos serão resolvidos pela coordenação.

Autoridades, Pessoas e Entidades convidadas

Ana Rúbia Torres de Carvalho, Promotora de Justiça do Meio Ambiente de Petrolina-PE (Subcoordenadora do Projeto Lixo, quem Ambiente de Pétrolina-PE (Subcoordenadora do Projeto Lixo, quem se lixa?), Poder Executivo Municipal de Afrânio/PE e Dormentes/PE, Secretária Municipal de Saúde de Afrânio-PE e Dormentes-PE, Secretários Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretários de Agricultura, Obras e Recursos Hídricos, Câmaras de Vereadores de Afrânio e Dormentes/PE, Juiz de Direito das Comarcas, Defensoria Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Associações de Moradores de Bairros e a sociedade dos Municípios de Afrânio e Dormentes/PE.

AFRÂNIO, Pernambuco, 12 de agosto de 2.014.

Cíntia Micaella Granja

PORTARIA N° 001/2014

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por s representante legal *in fine* firmado, no uso de suas atribuições legais, especialmente os *artigos* 127, *caput*, e 129, *III*, da Constituição Federal, 1º e 25, *IV*, a., da Lei 8625/93, e 1º e 4º, *IV*, .a., da Lei Complementar Estadual nº12/94;

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é constitucional, nos termos do artigo $5^{\rm o}$, XXXII, e 170, V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o poder público tem o poder-dever de nte o consumidor, bem como necessidades, protegendo os seus interesses econômicos, e a melhoria da sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO o ofício resposta nº 963/2011, oriundo da

CONSIDERANDO que o PROCON é órgão responsável pela coordenação e execução da política de proteção e de defesa do consumidor, devendo zelar pela garantia do direito à informação adequada e clara, na forma prevista no artigo 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor – CDC;

CONSIDERANDO que o PROCON é instrumento necessário à efetiva realização dos direitos do consumidor e, consequentemente, meio de facilitação do acesso à Justiça, de acordo com o *artigo* 6º, VII, do CDC;

CONSIDERANDO que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor SNDC a Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça . SDE, por meio de seu Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor . DPDC, e os demais órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal, municipais e as entidades civis de defesa do consumidor;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 7º do Decreto 2.181/1997, compete aos demais órgãos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e Municipais que passarem a integrar o SNDC, fiscalizar as relações de consumo no âmbito de sua competência e autuar, na forma da legislação, os responsáveis por práticas que violem os direitos do consumido

CONSIDERANDO a Recomendação REC-PGJ nº 8/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 17 de novembro de 2010, recomendando-se a todos os Promotores de Justiça com atribuição na Defesa do Consumidor que adotem as medidas necessárias à criação de PROCONS municipais nas Comarcas de sua atribuição;

CONSIDERANDO, por fim, que nos municípios de AFRÂNIO/PE e DORMENTES/PE não existem órgãos municipais de proteção e defesa do consumidor ativo, o que vem provocando enormes prejuízos no que tange à proteção efetiva e integral aos direitos do consumidor;

RESOLVE: instaurar o presente Inquérito Civil, objetivando a implantação do PROCON nos Municípios de Afrânio e Dormentes, determinando, desde logo:

- 1. a nomeação da servidora Alecsandra dos Anjos Silva, técnica ministerial, para secretariar o presente feito:
- 2. que oficie-se aos municípios comunicando da instauração do presente Inquérito Civil para designação de reunião com os Srs. Prefeitos das urbes de Afrânio e Dormentes/PE;
- Junte-se ao presente Inquérito Civil a Recomendação no 02/2011, bem como os demais expedientes com o mesmo obje
- 4. PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos (ARQUIMEDES);
- 5. que seja remetida cópia desta portaria, em meio magnético, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Consumidor CAO/CON, bem como à Secretaria Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para conhecimento.

Publique-se. Cumpra-se

Afrânio/PE, 12 de maio de 2014

Fernando Della Latta Camargo

Promotor de Justica substituto em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

DESPACHO

Ref.: Procedimento de Investigação Preliminar nº 009/2010

PORTARIA Nº 009/2014 INQUERITO CIVIL Nº 009/2014 Nº do Auto 2014/1630447 Nº do Documento 4299964

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o artigo 9º da resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para ser averiguada as irregularidades no Loteamento Brasil, localizado no município de Brejo da Madre de Deus - PE;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR em INQUÉRITO CIVIL № 009/2014, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora à disposição Janaína de Oliveira Lima para exercer as funções de Secretária, mediante termo de
- 5) Oficie-se ao proprietário do imóvel.

Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 12 de março de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior Promotor de Justiça

DESPACHORef.: Procedimento de Investigação Preliminar nº 014/2010

PORTARIA № 010/2014 INQUERITO CIVIL № 010/2014

Nº do Auto 2014/1630441 Nº do Documento 4299940

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da

CONSIDERANDO o artigo 9° da resolução n° 23/2007, com as alterações das resoluções n° 35, de 23 de março de 2009 e n° 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para ser averiguada as irregularidades no Loteamento Brasil, localizado no município de Brejo da Madre de Deus - PE;

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR em INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2014, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração oncedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio:
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético ao CAOP — Património Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- Nomeie-se a servidora à disposição Janaína de Oliveira Lima para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Oficie-se ao proprietário do imóvel

Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 12 de março de 2014

Antônio Rolemberg Feitosa Júnio Promotor de Justiça

DESPACHO

Ref.: Procedimento de Investigação Preliminar nº 015/2010

PORTARIA Nº 011/2014 INQUERITO CIVIL Nº 011/2014 Nº do Auto 2014/1630452

Nº do Documento 4299979

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBLICO, por intermédio da

CONSIDERANDO o artigo $9^{\rm o}$ da resolução $n^{\rm o}$ 23/2007, com as alterações das resoluções $n^{\rm o}$ 35, de 23 de março de 2009 e $n^{\rm o}$ 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às

investigações e à coleta de dados para ser averiguada as irregularidades no Loteamento Brasil, localizado no município de irregula Brejo da Madre de Deus - PE;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR em INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2014, adotando as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético ao CAOP Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE para publicação no Diário Oficial do Estado;

- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho perior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- Nomeie-se a servidora à disposição Janaína de Oliveira na para exercer as funções de Secretária, mediante termo de mpromisso;
- 5) Oficie-se ao proprietário do imóvel

Cumpra-se

Breio da Madre de Deus. 12 de marco de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior Promotor de Justiça

DESPACHO

Ref.: Procedimento de Investigação Preliminar nº 002/2010

PORTARIA Nº 012/2014 INQUERITO CIVIL Nº 012/2014

Nº do Auto 2014/1630375 Nº do Documento 4299726

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da

CONSIDERANDO o artigo 9º da resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Mistratório Dibilipso.

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para ser averiguada as irregularidades no Loteamento Brasil, localizado no município de Brejo da Madre de Deus - PE;

RESOLVE: CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR em INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2014, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio; 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio mai
- 2) Encanimier-se cupia da presente portaria, por meio magnetico, ao CAOP Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora à disposição Janaína de Oliveira Lima para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso:
- 5) Oficie-se ao proprietário do imóvel.

Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 12 de março de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior Promotor de Justiça

DESPACHO

Ref.: Procedimento de Investigação Preliminar nº 003/2010

PORTARIA Nº 013/2014 INQUERITO CIVIL Nº 013/2014 Nº do Auto 2014/1630398 Nº do Documento 4299826

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 50, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil; CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para ser averiguada as irregularidades no Loteamento Brasil, localizado no município de

RESOLVE:

Breio da Madre de Deus - PE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR em INQUÉRITO CIVIL № 013/2014, adotando-se

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magne ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- Nomeie-se a servidora à disposição Janaína de Oliveira Lima para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Oficie-se ao proprietário do imóvel

Brejo da Madre de Deus, 12 de março de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior Promotor de Justiça

DESPACHO

Preliminar nº 027/2010 dimento de Investigação Preliminar PORTARIA № 014/2014 INQUERITO CIVIL № 014/2014 № do Auto 2014/1630438 № do Documento 4299917

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da

CONSIDERANDO o artigo 9° da resolução n° 23/2007, com as alterações das resoluções n° 35, de 23 de março de 2009 e n° 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para ser averiguada as irregularidades no Loteamento Brasil, localizado no município de Brejo da Madre de Deus - PE;

RESOLVE:
CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO
PRELIMINAR em INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2014, adotando-se

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magne ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora à disposição Janaína de Oliveira Lima para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Oficie-se ao proprietário do imóvel.

Brejo da Madre de Deus, 12 de março de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior Promotor de Justiça

Promotor (a) de Justica

Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo e Isabela Bandeira Carneiro Leão

DESPACHO

PORTARIA Nº 015/2014 INQUERITO CIVIL Nº 015/2014 Nº do Auto 2014/1630390

Nº do Documento 4299785

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justica de Breio da Madre de De atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129. III. da

CONSIDERANDO o artigo 9º da resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para ser averiguada as irregularidades no Loteamento Brasil, localizado no município de Brejo da Madre de Deus - PE;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR em INQUÉRITO CIVIL Nº 015/2014, adotar

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numer concedida ao PIP e procedendo-se com as anotações no
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Nomeie-se a servidora à disposição Janaína de Oliveira Lima para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso:

Atuação Ministerial

Recursos/Contrarrazões

Tipo

Contrarrazões a Agravo de Instrumento

5) Oficie-se ao proprietário do imóvel.

Brejo da Madre de Deus, 12 de março de 2014.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos

No dia 12.08.2014:

Expediente OFÍCIO Nº 228/2014 Processo nº 005025-6/2014

Requerente: Dra. MARINALVA S. DE ALMEIDA

Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº

Processo nº 0025477-7/2014 te: IVANO JOSÉ GENUÍNO DE MORAIS

Assunio. Licença wedica servición Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica conforme documentação apresentada pelo requerente. Encaminho para as devidas providências.

ediente OFÍCIO Nº 021/2014

Expediente OFICIO Nº 02/1/2014

Processo nº 0034053-6/2014

Requerente: Dra. ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações
prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Processo no 0035646-6/2014
Requerente: EDILENE DANTAS DA COSTA

Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidora Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 167/2014-CAPJG Processo nº 0035337-3/2014 Requerente: MIRIA FERREIRA SANTOS

Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidora Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicio

exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/No

Processo nº 0032033-2/2014

Requerente: ROBERTO JOSÉ DA SILVA

Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidor Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 169/2014

Requerente: EDYELLISON ALMEIDA RAMOS

Assunto: Atualização de adicional de exercício - Servidor Desnacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de rcício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para

Expediente OFÍCIO Nº 168/2014

as devidas providências.

Requerente: JULIANA FERREIRA SILVA

Assunto: Atualização de adicional de exercício - Servidora

Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicional de exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente OFÍCIO Nº 136/2014

Processo nº 0032423-5/2014

Requerente: MANOEL PEDRO CORRÊA

Assunto: Atualização de adicional de exercício – Servidor Despacho: Defiro o pedido de atualização de adicio exercício, conforme informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 12 de agosto de 2014.

> Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Centro de Recusros Cíveis

ESTATÍSTICA DE RECURSOS DE JUNHO DE 2014 Referência: 01/06/2014 a 30/06/2014

Procuredor(s) de Justice/Promotor de Justice	Atuação Ministerial				
Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Recursos				
	Tipo	Quantidade			
	Agravo em Recurso Especial	3			
	Agravo Regimental	1			
Ricardo Guerra Gabínio	Embargos de Declaração	3			
(CRC)	Petição	2			
	Recurso de Agravo	1			
	Recurso Especial	1			
João Antônio de Araújo Freitas Henriques	Recurso de Agravo	1			
Total		12			

Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça	Atuação Ministerial Recursos					
Procurador(a) de Justiça/Promotor de Justiça						
	Tipo	Quantidade				
	Contrarrazões a Agravo em Recurso Extraordinário	2				
Ricardo Guerra Gabínio	Contrarrazões a Embargos Infringentes	1				
(CRC)	Contrarrazões a Recurso Especial	4				
	Contrarrazões a Recurso Extraordinário	4				
Total						
CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS						

Jaboatão

Elisa Cadore Foletto	Lagoa do Ouro	Contrarrazoes a Agravo de Instrumento	1
Fabiano Morais de Holanda Beltrão	Betânia	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Geovany de Sá Leite	Altinho	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Helena Capela e Clóvis Ramos Sodré da Mota	Saúde	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Luciano Bezerra da Silva	Bonito	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Lucila Varejão Dias Matins	Patrimônio	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Maísa Silva Melo de Oliveira	Olinda	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Maria José Mendonça de Holanda Queiroz	Nazaré da Mata	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Reus Alexandre Serafini de Amaral	São Bento do Una	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Sylvia Câmara de Andrade	Aliança	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Walkis Pacheco Sobreira	Arcoverde	Contrarrazões a Agravo de Instrumento	1
Total			12

CIÊNCIA DE ACÓRDÃO/DECISÃO

	Procuradores de Justiça	Distribuídos no Mês	Ciência Pessoal
16ª-	João Antônio de Araújo Freitas Henriques	7	8*
CRC	Coordenação da CRC – Ricardo Guerra Gabínio	192	187**
	Total	199	195

Existem processos com mais de uma ciência *Existem processos sem ciência

Recife, 06 de agosto de 2014.

Ricardo Guerra Gabínio

Coordenador da Central de Recursos Cíveis

Marcos Henrique Vieira de Lima Secretário da Central de Recursos Cíveis

Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE AGOSTO-2014

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de agosto do ano de 2014.

·		
1ª - sessão extraordinária Waldemir Tavares de Albuquerque Filho		
2ª - sessão extraordinária Zulene Santana de Lima Norberto		
PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS		
_ _ _ _		

24	Didno Olicidi do Esiddo de Pemambuco - Minister	io rubilco Estadual Recile, 13 de agosto de 2014						
06/08 (4ª feira)	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	1ª - sessão extraordinária						
ordinária 14h 13/08(4ª feira)	(7ª Procuradora de Justiça Cível) Nelma Ramos Maciel Quaiotti	Nelma Ramos Maciel Quaiotti						
ordinária 14h 20/08(4ª feira)	(7ª Procuradora de Justiça Cível) Nelma Ramos Maciel Quaiotti	2º - sessão extraordinária Nelma Ramos Maciel Quaiotti						
ordinária 14h	(7ª Procuradora de Justiça Cível)	3º - sessão extraordinária						
27/08(4ª feira) ordinária 14h	Nelma Ramos Maciel Quaiotti (7ª Procuradora de Justiça Cível)	Nelma Ramos Maciel Quaiotti						
3ª CÂMARA DIA PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS								
Dr. ITAMAR DIAS NOROÑHA - 8º PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL Drº. IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS -10º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL								
07/08(5 ^a feira)	Itamar Dias Noronha	1ª - sessão extraordinária						
ordinária 14h 14/08(5² feira)	(08ª Procurador de Justiça Cível) Izabel Cristina de Novaes de Sousa Santos	- Izabel Cristina de Novaes de Sousa Santos						
ordinária 14h	(10ª Procuradora de Justiça Cível)	2ª - sessão extraordinária Izabel Cristina de Novaes de Sousa Santos						
21/08(5ª feira) ordinária 14h	Itamar Dias Noronha (08ª Procurador de Justiça Cível)	3ª - sessão extraordinária						
28/08(5ª feira) ordinária 14h	Izabel Cristina de Novaes de Sousa Santos (10ª Procuradora de Justiça Cível)	Izabel Cristina de Novaes de Sousa Santos						
4ª CÂMARA								
DIA Dr. VALDIR BARBOSA JÚNIOR - 14ª PROCURADOR DE		PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS						
Dra ALDA VIRGINIA DE MOURA - 19ª PROCURADORA 07/08(5ª feira)								
ordinária 14h	(19ª Procuradora de Justiça Cível)	1ª – sessão extraordinária Alda Virgínia de Moura						
14/08(5ª feira) ordinária 14h	Valdir Barbosa Júnior (14ª Procuradoria de Justiça Cível)	2ª - sessão extraordinária						
21/08(5ª feira) ordinária 14h	Alda Virgínia de Moura (19ª Procuradora de Justiça Cível)	Valdir Barbosa Júnior						
28/08(5ª feira)	Valdir Barbosa Júnior	3ª - sessão extraordinária Alda Virgínia de Moura						
ordinária 14h 5ª CÂMARA	(14ª Procuradoria de Justiça Cível)	<u> </u>						
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS						
Dra MARIA BERNADETE A. FIGUEIROA - 5ª PROCURAI Dra. THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO - 15ª PROC								
06/08 (4ª feira) ordinária 09h	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti (3ª Procuradora de Justiça Cível - Convocada)	1ª - sessão extraordinária Daíza Maria Azevedo Cavalcanti						
13/08(4ª feira) ordinária 09h	Daíza Maria Azevedo Cavalcanti (3ª Procuradora de Justica Cível - Convocada)	2ª - sessão extraordinária						
20/08(4ª feira)	Theresa Cláudia de Moura Souto	Theresa Cláudia de Moura Souto						
ordinária 09h 27/08(4ª feira)	(15ª Procuradora de Justiça Cível) Theresa Cláudia de Moura Souto	3ª - sessão extraordinária Dajza Maria Azevedo Cavalcanti						
ordinária 09h 6a CÂMARA	(15ª Procuradora de Justiça Cível)	Daiza mana Azevedo Cavalcanii						
DIA	DIA PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS							
Dra. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI — 09ª PROC Dr. JOÃO ANTÔNIO DE A. FREITAS HENRIQUES — 16ª PI								
05/08 (3ª feira) ordinária 14h	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (17º Procurador de Justiça - Convocado)	1ª - sessão extraordinária						
12/08 (3ª feira) ordinária 14h	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho						
19/08(3ª feira)	(17º Procurador de Justiça - Convocado) Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	2ª - sessão extraordinária Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho						
ordinária 14h 26/08(3ª feira)	(17º Procurador de Justiça - Convocado Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho	3 ^a - sessão extraordinária						
ordinária 14h	(17º Procurador de Justiça - Convocado)	Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho						
1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS						
Dr. FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE – 18º PROC Dr. PAULO LAPENDA FIGUEIROA - 17ª PROCUF	URADOR DE JUSTIÇA CÍVEL * RADOR DE JUSTIÇA *							
05/08 (3ª feira) ordinária 14h	Lúcia de Assis (11ª Procuradora de Justiça Cível)	1ª - sessão extraordinária						
12/08 (3ª feira)	Lúcia de Assis	Lúcia de Assis						
ordinária 14h 19/08(3ª feira)	(11ª Procuradora de Justiça Cível) Lúcia de Assis	2ª - sessão extraordinária Lúcia de Assis						
ordinária 14h 26/08(3ª feira)	(11ª Procuradora de Justiça Cível) Lúcia de Assis	3ª - sessão extraordinária						
ordinária 14h 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO	(11ª Procuradora de Justiça Cível)	Lúcia de Assis						
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS						
Drª MARIA BETÂNIA SILVA – 04ª PROCURADORA DE JU Dr. GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNI	ISTIÇA CÍVEL IOR – 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL							
07/08(5ª feira) ordinária 14h	Maria Betânia Silva 04º Procuradora de Justiça Civel	1ª - sessão extraordinária						
14/08(5 ^a feira)	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	Geraldo dos Anjos N. de Mendonça Júnior						
ordinária 14h 21/08(5ª feira)	12º Procurador de Justiça Cível Maria Betânia Silva	2ª - sessão extraordinária Maria Betânia Silva						
ordinaria 14h 28/08(5ª feira)	04º Procuradora de Justiça Cível Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior	3ª - sessão extraordinária						
ordinária 14h	12º Procurador de Justiça Cível	Geraldo dos Anjos N. de Mendonça Júnior						
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DIA PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS								
Dra ANA DE FÁTIMA QUEIROZ SIQUEIRA SANTOS - 13 Dr. IVAN WILSON PORTO - 06ª PROCURADOR DE JUST	3ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL IÇA CÍVEL							
05/08 (3ª feira) ordinária 09h	Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos (13º Procuradora de Justiça Cível)	1ª - sessão extraordinária						
12/08 (3ª feira)	Ivan Wilson Porto	Ana de Fátima Queiroz S. Santos						
ordinária 09h 19/08(3ª feira)	(6º Procurador de Justiça Cível) Ana de Fátima Queiroz Siqueira Santos	2ª - sessão extraordinária Ivan Wilson Porto						
ordinária 09h 26/08(3ª feira)	(13ª Procuradora de Justiça Cível) Ivan Wilson Porto	3ª - sessão extraordinária						
ordinária 09h 4º CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO	(6º Procurador de Justiça Cível)	Ana de Fátima Queiroz S. Santos						
DIA	PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS	PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS						
Dra LÚCIA DE ASSIS – 11ª PROCURADORA DE JUSTIÇA 01/08 (6ª feira)	CÍVEL Érica Lopes Cezar							
ordinária 09h	(9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	1ª - sessão extraordinária						
08/08(6ª feira) ordinária 09h	Érica Lopes Cezar (9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	Érica Lopes Cezar						
15/08(6ª feira ordinária 09h	Érica Lopes Cezar (9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)	2ª - sessão extraordinária Érica Lopes Cezar						
22/08(6ª feira) ordinária 09h	Érica Lopes Cezar							
		3ª - sessão extraordinária						
29/08(6ª feira)	(9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada) Érica Lopes Cezar	3° - sessao extraordinaria Érica Lopes Cezar						
29/08(6ª feira) ordinária 09h	(9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada) Érica Lopes Cezar (9ª Procuradora de Justiça Cível - convocada)							

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo.

Recife, 01 agosto de 2014.